

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Terça-feira, 29 de abril de 2025

Ano XX | Edição nº 2806



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

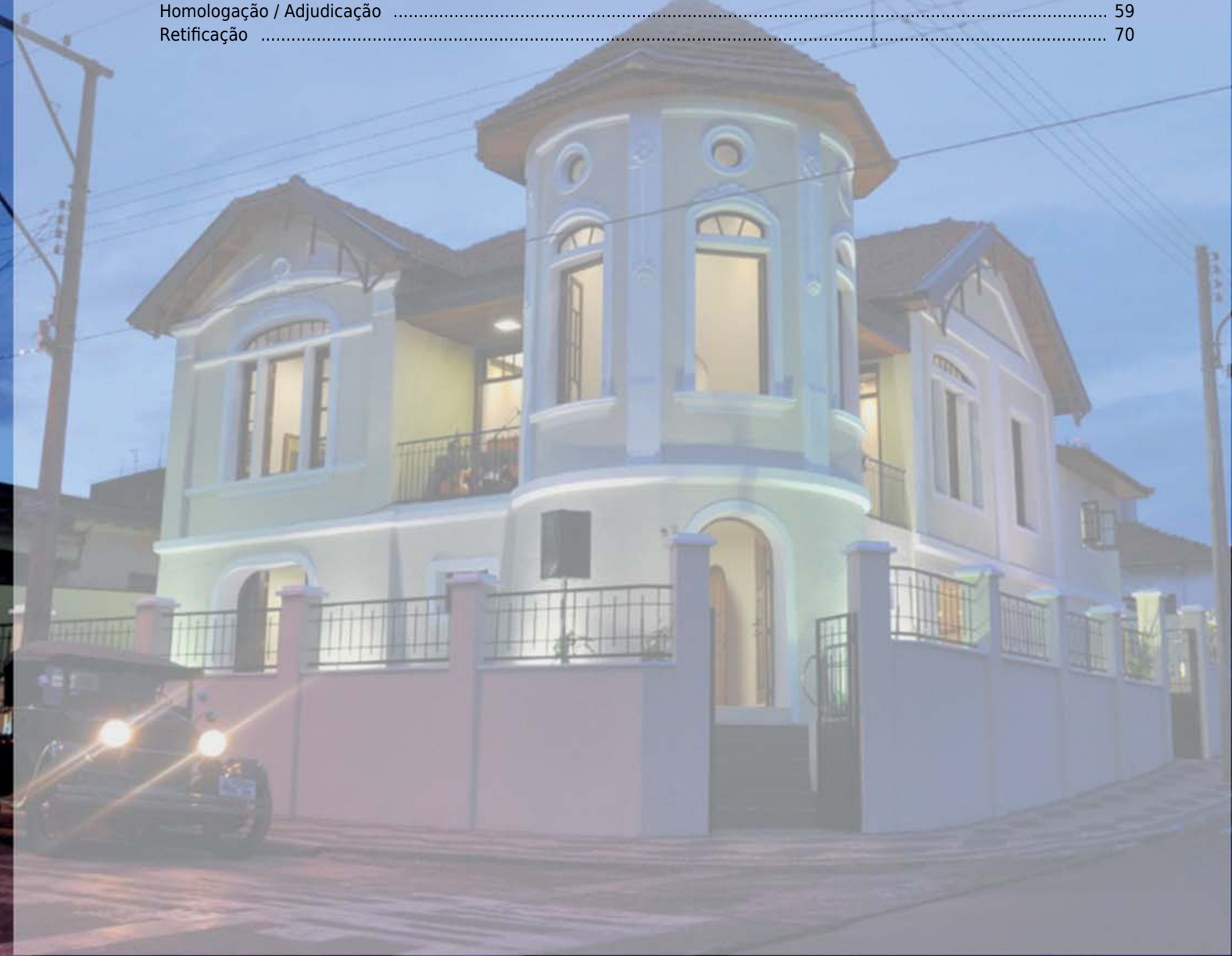
Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Comunicados	10
Secretaria de Contratações Públicas	11
Departamento de Compras	11
Cotações	11
Dispensas	16
Licitações e Contratos	17
Aditivos / Aditamentos / Supressões	17
Contratos - Extratos	20
Homologação / Adjudicação	20
Secretaria de Educação	22
Concursos Públicos/Processos Seletivos	22
Convocação	22
Departamento de Compras	24
Dispensas	24
Secretaria de Finanças	25
Atos Administrativos	25
Notificações	25
Secretaria de Saúde	27
Departamento de Compras	27
Cotações	27
Outros Atos	32
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	34
Atos Administrativos	34
Notificações	34
Departamento de Compras	39
Cotações	39
Licitações e Contratos	40
Atas de registro de preço	40
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	58

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Atos Oficiais	58
Portarias	58
Licitações e Contratos	58
Comunicados	58
Convocação	58
Homologação / Adjudicação	59
Retificação	70





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos



Secretaria de Administração

DECRETO Nº 9.142, DE 25 DE ABRIL DE 2.025

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 9.012, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo 15681/2024, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal nº. 9.012, de 07 de novembro de 2.024, que suspendeu a eficácia da Lei de nº 6.540 de 09 de outubro de 2024, até o trânsito em julgado da ADIN nº 2325094-03.2024.8.26.0000.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 25 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/Fabiola.-

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.146, DE 29 DE ABRIL DE 2025**

DECLARA DE INTERESSE SOCIAL PARTE DO LOTEAMENTO QUE ESPECIFICA.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica declarado como interesse social e enquadrado no Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023 e pelas Leis Complementares Municipais nº 657, de 24 de junho de 2013 e 674, de 08 de outubro de 2013, o quantitativo de 316 lotes, objeto da Matrícula nº 35.641, Registrado no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Catanduva-SP, destinados ao uso RESIDENCIAL, integrantes do Loteamento Jardim Toscana de propriedade de IMOBILIÁRIA SANTA LUZIA DE CATANDUVA LTDA, conforme Processo Administrativo nº 21953, Alvará de Licença/Aprovação nº 7.389, aprovado em 03/04/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 29 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/SARTI.



Secretaria de Administração

DECRETO Nº 9.147, DE 29 DE ABRIL DE 2.025

REGULAMENTA O ARTIGO 73, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.043, DE 31 DE AGOSTO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a titularidade dos honorários advocatícios sucumbenciais pertence aos Procuradores do Município, constituindo verba autônoma e que não constitui receita do ente público; do qual o ente municipal é mero agente depositário, bem como, sua devolução não se sujeita a autorização legislativa, em conformidade com normas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 8.906/1994 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil) e o disposto nos artigos 85, §§ 14 e 19 do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 14, parágrafo único, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, segundo o qual *“os honorários dos advogados empregados constituem fundo comum, cuja destinação é decidida pelos profissionais integrantes dos serviços jurídicos da empresa ou por seus representantes”*;

CONSIDERANDO, que o Pleno do Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADPF 597, da ADI 6159 e da ADI 6162, em 21/08/2020, firmou posicionamento de que *“é constitucional o pagamento de honorários sucumbenciais aos advogados públicos, observando-se, porém, o limite remuneratório previsto no art. 37, XI, da Constituição”*;

CONSIDERANDO, a previsão do artigo 73 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 1.043, de 31 de agosto de 2022, que assegura aos Procuradores do Município o recebimento de honorários advocatícios judiciais e extrajudiciais;

CONSIDERANDO o disposto no §2º do artigo 73, da Lei Complementar nº 1.043, de 31 de agosto de 2.022, sobre a necessidade de regulamentação de rateio dos honorários sucumbenciais;

CONSIDERANDO, finalmente que o rateio dos honorários deve ser feito de maneira proporcional ao tempo de atuação e quantidade de trabalho realizado, a fim de garantir a justiça e equidade na remuneração do trabalho desenvolvido por cada Procurador do Município, e, nos termos do disposto no §2º do artigo 73, da Lei Complementar nº 1.043, de 31 de agosto de 2.022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o artigo 73, da Lei Complementar nº 1.043, de 31 de agosto de 2022, para percepção pelos Procuradores do Município dos honorários advocatícios de sucumbência, nos termos deste Decreto.



Secretaria de Administração

Art. 2º. Os honorários advocatícios de sucumbência compreendem:

I- o total do produto dos honorários de sucumbência recebidos nas ações judiciais em que for parte o Município de Catanduva, fixados judicialmente, por acordo ou arbitramento, pagos nos próprios autos;

II- o total do produto do encargo dos honorários de sucumbência acrescido aos débitos inscritos na dívida ativa do Município de Catanduva, objeto de negociação ou renegociação;

III- os encargos provenientes de campanhas de parcelamento de créditos tributários e não tributários, que ocorrerem mediante edição de lei específica.

§1º Para fins do disposto no inciso II deste artigo, a verba honorária advocatícia extrajudicial, fica fixada em 10% (dez por cento) do valor dos débitos inscritos em dívida ativa, objeto de negociação ou renegociação.

§2º A ocorrência de compensação, transação, parcelamento e dação em pagamento, ainda que em âmbito administrativo, não afasta a obrigação do pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência.

Art. 3º. O produto dos honorários advocatícios de sucumbência será depositado em conta já criada para esse fim, qual seja, Banco do Brasil, Agência 0050-7, Conta Corrente nº 57970-X.

§1º Compete ao “Comitê Gestor dos Honorários Advocatícios” requisitar mensalmente à Secretaria Municipal de Finanças e/ou aos órgãos responsáveis as informações cadastrais, contábeis e financeiras necessárias à apuração dos créditos de honorários advocatícios de sucumbência.

§2º Realizada a apuração, o “Comitê Gestor de Honorários Advocatícios” elaborará relatório contendo as informações necessárias e suficientes para que o Departamento de Recursos Humanos proceda à conferência, rateio entre os Procuradores do Município ativos, e elaboração da folha para pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência.

§3º O “Comitê Gestor de Honorários Advocatícios” observará os prazos e cronogramas estabelecidos pelo Departamento de Recursos Humanos relativos ao fechamento da folha de pagamento.

§4º O Departamento de Recursos Humanos lançará a verba honorária de sucumbência para transferência aos Procuradores do Município na mesma data de pagamento da folha do mês subsequente ao informado.

§5º Compete à Secretaria Municipal de Finanças, proceder à retenção do Imposto de Renda na fonte dos valores especificados e pagos na forma deste Decreto.

§6º Não incide contribuição previdenciária sobre os valores especificados e pagos na forma deste Decreto.



Secretaria de Administração

Art. 4º. Os valores dos honorários advocatícios de sucumbência devidos serão calculados de acordo com o tempo de efetivo exercício no cargo para os Procuradores do Município ativos, com efeitos financeiros a contar da publicação deste Decreto, obtidos pelo rateio na proporção de:

I- 50,00% (cinquenta por cento) de uma cota-parte no primeiro ano de efetivo exercício;

II- após completar 1 (um) ano de efetivo exercício, os honorários advocatícios de sucumbência serão acrescidos de 50,00 (cinquenta) pontos percentuais de uma cota-parte;

§1º Para os fins deste artigo, o tempo de efetivo observará também o disposto no artigo 73 e seguintes da Lei Complementar nº 1.043, de 31 de agosto de 2022.

§2º As receitas decorrentes dos honorários advocatícios de sucumbência não poderão ser revertidas, a qualquer título, ao Tesouro Municipal, mesmo depois de findado o exercício financeiro, ficando o saldo remanescente para os exercícios subsequentes.

§3º O pagamento dos honorários de sucumbência obedecerá ao limite remuneratório previsto no artigo 37, XI, observado o Tema 510 do STF, da Constituição Federal, ficando o Departamento de Recursos Humanos responsável pelo controle do teto quando do pagamento dos honorários de sucumbência para os Procuradores do Município ativos.

§4º Havendo no final de cada mês qualquer saldo na conta destinada ao depósito dos honorários, em decorrência da observação do limite constitucional previsto no §3º deste artigo, os valores permanecerão depositados podendo constituir saldo para transferência no mês subsequente.

Art. 5º. Os valores recebidos pelo Município de Catanduva, a título de honorários advocatícios de sucumbência serão registrados em rubrica própria em conformidade com a classificação e codificação da Secretaria do Tesouro Nacional – STN ou a indicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 6º. Os honorários advocatícios de sucumbência enquadram-se como valores por ingresso extra orçamentário em conta específica de titularidade do Município de Catanduva.

Art. 7º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sem prejuízo dos pagamentos, nas formas, condições e prazos, anteriormente efetuados.



Secretaria de Administração

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 29 DIAS DO
MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DE CATANDUVA

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

GABRIELA MACHADO PIVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

Comunicados

**PREFEITURA DE
CATANDUVA**
SEÇÃO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

COMUNICADO AOS FUNCIONÁRIOS QUE ATUAM EM AMBIENTES DE SAÚDE

A Prefeitura de Catanduva informa a todos os funcionários e colaboradores que atuam em serviços de saúde sobre a necessidade de cumprimento das normas estabelecidas pela NR-32, que visa garantir a segurança e saúde no trabalho nestes ambientes.

Dessa forma, reforça-se que são proibidas as seguintes condutas nos ambientes de saúde:

- a utilização de pias de trabalho para fins diversos dos previstos;
- o ato de fumar, o uso de adornos e o manuseio de lentes de contato nos postos de trabalho;
- o consumo de alimentos e bebidas nos postos de trabalho;
- a guarda de alimentos em locais não destinados para este fim;
- o uso de calçados abertos.

Nas Unidades de Saúde da Família e nas Unidades Básicas de Saúde, os funcionários ligados diretamente à Prefeitura de Catanduva estão submetidos hierarquicamente, além da Secretaria de Saúde, à enfermeira chefe da unidade e, nas questões de segurança, à CIPA da empresa que administra a Unidade e à Seção de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura de Catanduva.

A fiscalização do cumprimento dessas normas será realizada de forma contínua, estando os infratores sujeitos às sanções cabíveis.

Contamos com a colaboração de todos para a manutenção de um ambiente de trabalho seguro e em conformidade com a legislação vigente.

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 03828/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL MODELO A1 E-CPF COM VALIDADE DE 1(UM) ANO, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 06/05/2025, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 29 de Abril de 2025.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de certificado digital para a Secretaria de Finanças, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A compra em questão justifica-se pela necessidade de utilizar o certificado digital para acesso aos sistemas governamentais, a fim de promover a segurança, autenticidade, confidencialidade e integridade das informações.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	Serviço	Unidade	Qtde
01	Certificado digital A1 e-CPF com validade de 1 (um) ano	SV /UN	1

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

5.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

- a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**
- e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Dados da conta bancária no CNPJ;
- e) Declaração de Garantia do tempo do Serviço executado.

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

A(s) assinatura(s) da documentação para validação do certificado deverá(ão) ser agendada(s) previamente com o usuário. Após a fase das assinaturas, o certificado (software) e orientações para instalação do arquivo deverão ser enviados para o e-mail do usuário.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços é:

NOME: JAYME DIAS DA SILVEIRA FILHO

CARGO: TESOUREIRO

E-MAIL – jayme.silveira@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: TESOURARIA

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 03828/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:	
Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA	
BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;**
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2025.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 03665/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 2.550,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: SOLDAFORTE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA CNPJ: 62.984.885/0001-68.

Visando à Aquisição de Compressor de ar para uso na Secretaria de Mobilidade e Trânsito com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5958/03/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024****CÓDIGO AUDESP: 2023000000249.****ADITIVO Nº 01****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP: 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto ao **FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**, representada por **VERA LÚCIA SILVEIRA PINFILDI**, brasileira, casada, portadora do RG nº 5.481.815 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 251.693.108.54, nascida em 09/02/1952, residente e domiciliada à Rua Aracajú, nº 1352, Centro, CEP 15.801-250, na cidade de Catanduva/SP e a empresa **GERADI E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.337.192/0001-99, sediada à Av. Antonio Inforçatti, nº 1010, Jardim Laranjeiras, CEP 15910-000 na cidade de Monte Alto/SP, com endereço eletrônico andreap.geradi@gmail.com / pedidosgeradi@gmail.com e telefone (16) 3242-5365, neste ato representada por **ANDRÉA PASSA GERADI**, brasileira, casada, proprietária, portadora do RG nº 21.227.609-8SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 171.816.278-21, residente e domiciliado à Rua José Pavaneli, nº 21, Jardim Laranjeiras, CEP 15.910-000, na cidade de Monte Alto/SP, através do presente instrumento, resolvem aditar a ata de registro de preços celebrada, decorrente do REGISTRO DE PREÇOS nº 52/2024 - originado do processo administrativo n.º 5958/2024, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS GESTANTES PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, CONFORME ACOMPANHAMENTO MÉDICO E AVALIAÇÃO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços nº. 52/2024, consoante permissão e nos termos da Cláusula 5, subitem 5.1, contida no ajuste original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº. 52/2024, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 07/05/2025 a 07/05/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE VALOR

Fica reajustado o valor, conforme consta no Anexo I, de acordo com o previsto na cláusula 7, subitem 7.1.4, da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA

Considerando o artigo 85, do Decreto Municipal nº 8544/2023, parágrafo único:

“Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.”

Ficam renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2025/04/8965. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em



03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

ANEXO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ORIGINAL	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ORIGINAL	VALOR UNITÁRIO CORRIGIDO (IPCA 5,477190%)	VALOR TOTAL CORRIGIDO
1	CESTAS GESTANTES	R\$ 99,50	3500	R\$ 348.250,00	R\$ 104,94	R\$ 367.324,31

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024/10/17870**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024****CÓDIGO AUDESP: 2024000000798.****TERMO DE ADITAMENTO Nº 01****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis, 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **CIMED INDÚSTRIA S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.814.497/0012-60, sediada à Av. João César de Oliveira, nº 4370, Quadra 4, Lote 3 a 9, Módulos 2/3/4/ Galpão 1 Bairro Novo Eldorado, CEP 32.341-001, na cidade de Contagem/MG, com endereço eletrônico pregao@grupocimed.com.br, empenho@grupocimed.com.br, licitacao.faturamento@grupocimed.com.br, nicole.amaral@grupocimed.com.br, tatiana.araujo@grupocimed.com.br e rayane.souza@grupocimed.com.br e telefones (11) 3703-8319 e (11) 96924-2562, neste ato representada por **NATALIA ROCHA DA SILVA**, brasileira, analista de licitação, portadora do RG nº 37.934.354-X SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 447.865.178/79, e **PHELIPPE MARCOS**, brasileiro, analista de licitação, portador do RG nº 48.796.318-0 SSP, inscrito no CPF sob o nº 379.493.758-92, ambos com endereço comercial à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 3º andar, unidade nº 31, Torre Norte, Ed. Pátio Victor Malzoni, Bairro Itaim Bibi, CEP 04538-133, na cidade de São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, através do presente instrumento, aditar a ata de registro de preço celebrado com a empresa, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 156/2024**, originado do **processo administrativo nº 2024/10/17870, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SÓLIDOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL**, conforme especificações abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto alterar a titularidade do contrato que está na matriz em São Sebastião da Bela Vista/MG, "**CIMED INDÚSTRIA S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.814.497/0007-00, sediada à Rodovia AMG 1920 S/N, Bairro São Sebastião da Bela Vista, CEP 37567-000, na cidade de São Sebastião da Bela Vista/MG", para a Filial em Contagem/MG "**CIMED INDÚSTRIA S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.814.497/0012-60, sediada à Av. João César de Oliveira, nº 4370, Quadra 4, Lote 3 a 9, Módulos 2/3/4/ Galpão 1 Bairro Novo Eldorado, CEP 32.341-001, na cidade de Contagem/MG".

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no



processo administrativo nº 2025/04/8164.

Estando as partes, assim justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

CONTRATO Nº 112/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/11/19930

CODIGO AUDESP: 202500000002.

ADITIVO Nº01

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado no Condomínio Marcilio Patriani, à Rua Pará, nº 433, apto. 112, 11º andar, Centro, CEP 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO**, representada por **JOÃO PAULO MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 42.579.199-3-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 313.793.868-61, nascido em 05/04/1983, residente e domiciliado à Rua Irati, nº 90, Bairro Residencial Sebastião Moraes, CEP 15.807-337, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico joao.machado@catanduva.sp.gov.br e telefone (17) 3531-9126 / (17) 98822-1884, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **METAL PLASTEC COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PESCA E CAMPING EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.567.315/0001-05, sediada à Rua Fritz Lorenz, nº 2071, galpão 01, Bairro Industrial, CEP 89.120-000, na cidade de Timbó/ SC, com endereço eletrônico licitacoes@metalplastic.com.br / dorvalinamaciel.metal@gmail.com telefone (47) 3333-1759, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **DORVALINA MACIEL**, brasileira, separada, empresária, portadora do RG nº 3.152.990 SESPDC/SC e inscrito no CPF sob o nº 015.355.999-36, residente e domiciliada à Rua José Alongo, nº 146, Bairro São Miguel, CEP 89.580-000, na cidade de Fraiburgo/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025**, originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/11/19930**, **CONTRATO 112/2025**, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAPA DE COLETE TÁTICO MODULAR, COLDRE DE PERNA E CINTO TÁTICO MODULAR, COM ENTREGA TOTAL E IMEDIATA, PARA O EFETIVO POLICIAL MILITAR LOTADO NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo para o Contrato nº. 112/2025, consoante permissão e nos termos da Cláusula Décima Quinta contida no ajuste original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

Fica acrescido a quantidade de 15 (quinze) **COLDRE DE PERNA**, perfazendo o percentual de 13,7% sobre o valor do contrato, fazendo assim um aumento de **R\$ 3.825,00 (três mil oitocentos e vinte e cinco reais)**, conforme descrito nas fls 02.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerará a seguinte dotação orçamentária vigente: UE 02.11.01, FP 04.182.0014.2079, CE 3.3.90.30.23, F.R. 91, Código de aplicação 400.002, Ficha 727, conforme fls. 12.

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2025/04/7779. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em



03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

Contratos - Extratos

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/03/5907

CONTRATO Nº 147/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.038.180/0001-99.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS, DESENVOLVIMENTO/CONDUÇÃO DE ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO/ADEQUAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PDTI DA PREFEITURA DE CATANDUVA, TAL PLANO CONTEMPLARÁ O PERÍODO DE 2025 A 2026 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 150/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/04/7428

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: CEI CENTRO ESPECIALIZADO DE INSPECOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.356.305/0001-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA LIMITE DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA FROTA MUNICIPAL, DUAS VEZES POR VEÍCULO NO CORRENTE ANO, SENDO UMA NO PRIMEIRO SEMESTRE E A OUTRA NO SEGUNDO, A SER REALIZADA POR EMPRESA E ENGENHEIRO CERTIFICADOS PELO INMETRO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 17.509,60 (dezessete mil quinhentos e nove reais e sessenta centavos),

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 151/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/04/8286

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: ICOLIBRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.288.870/0001-21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA LIMITE DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS PARA USO DE CARTÃO DE CRÉDITO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO S CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 - Registro de Preços para futura aquisição de copos descartáveis, para serem utilizados em todas as secretarias e em diversos departamentos para uso interno administrativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
ASIS DISTRIBUIDORA LTDA (Ref. aos Lotes 01, 02 e 03)	R\$ 212.775,48

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

.....

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação****PREFEITURA DE**
CATANDUVA *Secretaria*
*de Educação***CONVOCAÇÃO**

A *Secretária Municipal de Educação, Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo*, **CONVOCA** a candidata Erika Wania Delduque Valentin, aprovada no Concurso Público nº 01/2023, classificada sob nº 1º na lista de PD e nº57 na lista geral, para provimento de cargo de Diretor de Escola, cuja nomeação foi publicada na Imprensa Oficial do Município do dia 28 de abril de 2025, para escolha de Escola Sede de lotação, no próximo dia 05 de maio, às 08 horas e 30 minutos, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Engenheiro José Nelson Machado, nº 1.795 (2º andar), Centro.

O não comparecimento da candidata à atribuição será considerado desistência.

Catanduva, 29 de abril de 2025

Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo
Secretária Municipal de Educação
R.G. nº 27.580.374-0



PREFEITURA DE **Secretaria**
CATANDUVA de Educação

CONVOCAÇÃO

A *Secretária Municipal de Educação, Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo*,
CONVOCA o candidato Hítalo José Pereira Neves, aprovado no Concurso Público nº 01/2024,
classificado sob nº 7º, para provimento de cargo de Secretário de Escola, cuja nomeação foi
publicada na Imprensa Oficial do Município do dia 28 de abril de 2025, para escolha de Escola Sede
de lotação, no próximo dia 05 de maio, às 08 horas e 45 minutos, no Auditório da Secretaria
Municipal de Educação, à Avenida Engenheiro José Nelson Machado, nº 1.795 (2º andar), Centro.

Catanduva, 29 de abril de 2025

Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo
Secretária Municipal de Educação
R.G. nº 27.580.374-0



Departamento de Compras

Dispensas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 03683/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 250,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: TAS JET COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA INFORMÁTICA LTD CNPJ: 07.999.815/0001-75.

Visando à SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01(UMA) IMPRESSORA LASER 432 PATRIMONIO 093639 NA EMEI IDETTE com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento**, no **térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 9:00 às 15:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Adenício Aragão Bastos	800/2025	Baixa do IPTU
Adriana de Cássia Bertoli Galan	1106/2025	Revisão do lançamento do IPTU
Antonio Carlos Innocente	1903/2025	Revisão do lançamento do IPTU
Barbara Beatriz Michelini	2467/2025	Devolução de Importância
Cáritas Diocesana de Catanduva	850/2025	Faz Solicitação
Cristiane Modesta Pavanello Michelin	292/2025	Auto de Infração Ambiental
Diego Henrique da Silva	1265/2025	IPTU Verde
Fernando Costa	972/2025	Transf. Titularidade
Grêmio Catanduvense de Futebol	339/2025	Faz Solicitação
João Aparecido Beleti	1839/2025	Alteração de nome
João Carlos Nappi	1836/2025	Revisão (Impostos)
João Eufrosino de Lima Carvalho Junior	734/2025	Atualização Cadastral
José Aparecido Ruedas Fernandes	1394/2025	Alteração de nome
Luciano Lopes Pastor	2544/2025	Revisão (Impostos)
Luzia Maria da Silva	1353/2025	Atualização Cadastral
Maria do Carmo Fiorim Bozoli	1980/2025	IPTU Verde
Maria José Aparecida Fernandes Pinto	2591/2025	Resposta
Maria Lucia Crosariol Picinini	753/2025	IPTU Verde
Nicolý Beatriz Bardella	2388/2025	Atualização Cadastral
Patrícia Casagrande Leal- ME	968/2025	Cancelamento de débitos
Ricardo Lamalez Brida	701/2025	Transf. Titularidade
Thais Bianchi de Oliveira Barreto	779/2025	Revisão
Thissiane Gouvêa Marostegone Henrique	733/2025	Atualização Cadastral
Vasco Ferreira do Amaral	1497/2025	Atualização Cadastral

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 29 de abril de 2025.

**Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento**, no **térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 9:00 às 15:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Anita Márcia Rozetti	467/2025	Atualização Cadastral
Danillo Costa Cabral	453/2025	Revisão do lançamento do IPTU
Elizabeth Aparecida do Prado	439/2025	Faz Solicitação
Grêmio Catanduvense de Futebol	340/2025	Faz Solicitação
Rosana Simo	666/2025	Alteração de nome

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 29 de abril de 2025.

Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Cotações**

COTAÇÃO N.º 03866/25 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM 02 (DUAS) LAVADORAS DE ROUPAS, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, e-mail, nome completo e CPF do responsável pela cotação), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br até o dia **06/05/2025 às 17h00min**.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5307, no horário acima, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 29 de abril de 2025

Secretaria Municipal de Saúde – Compras



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Serviço de manutenção em: 01 MAQUINA DE LAVAR ROUPAS MARCA COLORMAQ, CAPACIDADE 15 KG, PM 098056 e em 01 MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS MARCA COLORMAQ, CAPACIDADE 12 KG, PM 097392, pertencentes à unidade de saúde Residência Terapêutica.

2. JUSTIFICATIVA

A máquina de lavar é utilizada para a lavagem de roupas e outros itens têxteis, como lençóis e toalhas, dos moradores da unidade de saúde Residência Terapêutica. O conserto é essencial para a lavagem das roupas. Um conserto garante que a máquina continue a desempenhar essa função, evitando a necessidade de lavagem manual ou o uso de outras alternativas menos eficientes.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
01	Reparos em 02 máquinas de lavar roupas Colormaq Defeito apresentado: não estão centrifugando	Serviço	2

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações, e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Certidão Falência / Concordata.

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

A maquina de lavar encontra-se na RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA – rua Belo Horizonte n.º 70 - Catanduva SP.

Dias e horários de funcionamento para, se necessário, retirada e entrega do referido equipamento: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 15:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O prazo para a manutenção dos equipamentos é de **7 dias úteis**, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

NOME: THELMA MARIA BRAVO

CPF: XXX.436.838-XX

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

E-MAIL: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 29 de abril de 2025

Thelma Maria Bravo
Oficial Administrativo



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 03866/25

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
NOME:
CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: FONE:
WHATSAPP: E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N.º:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- a) **Cotados em moeda corrente nacional;**
- b) **Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.**

Catanduva, ____ de _____ de 2025

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Outros Atos



EXTRATO DA DECISÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP

O Município de Catanduva, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, com sede na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, Catanduva/SP, por meio do Secretário Municipal de Saúde, Adriano César de Araújo, TORNA PÚBLICO que manifestou interesse de qualificação como Organização Social de Saúde no âmbito do Município de Catanduva/SP, nos termos da Lei Municipal nº 5.835 de 13 de março de 2017 e do Decreto nº 7.303 de 12 de janeiro de 2018, o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IDEAS** – CNPJ: 24.006.302/0004-88, mediante requerimento protocolado sob nº 4479/03/2025.

O requerimento foi DEFERIDO e o respectivo CERTIFICADO foi emitido e será encaminhado à Entidade no prazo de 15(quinze) dias.

Por ser verdade, firma o presente.

Catanduva, 25 de abril de 2025.

ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde



EXTRATO DA DECISÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP

O Município de Catanduva, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, com sede na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, Catanduva/SP, por meio do Secretário Municipal de Saúde, Adriano César de Araújo, TORNA PÚBLICO que manifestou interesse de qualificação como Organização Social de Saúde no âmbito do Município de Catanduva/SP, nos termos da Lei Municipal nº 5.835 de 13 de março de 2017 e do Decreto nº 7.303 de 12 de janeiro de 2018, a **SOCIEDADE DE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA – SANTA CASA DE MISERICÓRDIA** - CNPJ 22.351.316/0001-60, mediante requerimento protocolado sob nº 21.202/2024.

O requerimento foi DEFERIDO e o respectivo CERTIFICADO foi emitido e será encaminhado à Entidade no prazo de 15(quinze) dias.

Por ser verdade, firma o presente.

Catanduva, 25 de abril de 2025.



ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

158689 - RUA JUNDIAI 178	124771 - RUA ANTONIO GIROL 165
163633 - RUA CIANORTE 211 PARTE B	128390 - RUA ESTANCIA 680
113739 - RUA DAS QUARESMEIRAS 52	142913 - RUA GUARARAPES 101
136170 - RUA GUARARAPES 11 CASA 1	167965 - RUA GUARARAPES 41
118262 - RUA GUARARAPES 51	118407 - RUA GUARARAPES 61
136771 - RUA GUARARAPES 80	124462 - RUA GUARARAPES 134 CASA 1
118404 - RUA GUARARAPES 141	146668 - RUA GUARARAPES 179
158524 - RUA GUARARAPES 189	118261 - RUA GUARARAPES 230
118403 - RUA GUARARAPES 239	124443 - RUA GUARARAPES 259
145264 - RUA JOAO PESSOA 55	122972 - RUA JOAO PESSOA 87
122973 - RUA JOAO PESSOA 93	122969 - RUA JOAO PESSOA 167
118346 - RUA JOAO PESSOA 187	145265 - RUA JOAO PESSOA 197 FUNDOS-LIG RUA GUARARAPES
145263 - RUA JOAO PESSOA 197	118348 - RUA JOAO PESSOA 200 ANT. 208
122974 - RUA JOAO PESSOA 229	164875 - RUA JOAO PESSOA 230 CASA 1
118345 - RUA JOAO PESSOA 255 DERIV.(N.245)	124266 - RUA JOAO PESSOA 271
125233 - RUA MAGDA 95	125234 - RUA MAGDA 100
159048 - RUA MAGDA 105	150882 - RUA MAGDA 130
126246 - RUA MIRALUZ 268	118148 - RUA NOVA ODESSA 42
124255 - RUA NOVA ODESSA 43	142222 - RUA NOVA ODESSA 53 CS 2(lig.r.POLONI)
118338 - RUA NOVA ODESSA 53 lig r. POLONI	118153 - RUA NOVA ODESSA 210
124256 - RUA NOVA ODESSA 220	118339 - RUA NOVA ODESSA 253
118340 - RUA NOVA ODESSA 283	118260 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE 46
145282 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE 85	123121 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE 125
146659 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE 200	124438 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE 209 FUNDOS
124437 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE 230	146665 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE 269 CASA 1
124844 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE 269 CASA 2	139339 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE 279
127225 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE 420	112364 - RUA RIO GRANDE DO SUL 1308
168132 - RUA RIO GRANDE DO SUL 1341	134096 - RUA RIO GRANDE DO SUL 1351
164986 - RUA RIO GRANDE DO SUL 1391	153109 - RUA RIO GRANDE DO SUL 1421
122009 - RUA 7 DE SETEMBRO 1579	129698 - RUA JACAREZINHO 95
125132 - RUA JACAREZINHO 120	128217 - RUA JACAREZINHO 160
120802 - RUA JACAREZINHO 190	125141 - RUA JACAREZINHO 191
152132 - RUA JACAREZINHO 231	120812 - RUA JACAREZINHO 300 CASA/2
159899 - RUA JACAREZINHO 300 CASA/1	120784 - RUA JACAREZINHO 330
125205 - RUA JACAREZINHO 331	120795 - RUA JACAREZINHO 371
159880 - RUA JACAREZINHO 391	129710 - RUA JACAREZINHO 435
159892 - RUA LOANDA 81	156117 - RUA LOANDA 141
120776 - RUA LOANDA 170	128206 - RUA LOANDA 171
159897 - RUA LOANDA 271	120794 - RUA LOANDA 320
120810 - RUA LOANDA 365 CASA 3	125147 - RUA LOANDA 381
142856 - RUA LOANDA 399	162325 - RUA LOANDA 420
125136 - RUA LOANDA 431	156109 - RUA CAMBARA 116
125142 - RUA CAMBARA 130	149334 - RUA PIRATININGA 82
153929 - RUA CAPIVARI 279 DERIVACAO 271	172333 - RUA CAPIVARI 674
155152 - RUA CAPIVARI 728 CASA	165745 - RUA JOAQUIM JORGE ESTEVAM 94
137278 - RUA JOAQUIM JORGE ESTEVAM 122	158416 - RUA CAPIVARI 80
158406 - RUA CAPIVARI 155 FRENTE	118050 - RUA CAPIVARI 190



123938 - RUA CAPIVARI 223
117792 - RUA CAPIVARI 274
123939 - RUA CAPIVARI 342
158398 - RUA CAPIVARI 430
121727 - RUA CAPIVARI 467
152254 - RUA CAPIVARI 530
158411 - RUA CAPIVARI 570
158401 - RUA CAPIVARI 651
118057 - RUA CAPIVARI 664
117756 - RUA CAPIVARI 693
123946 - RUA CAPIVARI 702
121721 - RUA CAPIVARI 779
117795 - RUA CAPIVARI 891 CASA 1 FDS
145019 - RUA CAPIVARI 912
145029 - RUA CAPIVARI 935 CASA 1
118109 - RUA CAPIVARI 942
117764 - RUA CAPIVARI 954
121733 - RUA CAPIVARI 1054
158414 - RUA CAPIVARI 1066
121965 - RUA PIRATININGA 436
124244 - RUA PIRATININGA 463
158493 - RUA PIRATININGA 486
118095 - RUA PIRATININGA 570 DERIV
118392 - RUA POLONI 36
124269 - RUA POLONI 66
118246 - RUA POLONI 214
124426 - RUA POLONI 267
123115 - RUA POLONI 310
124428 - RUA POLONI 412
167340 - RUA CAMPINAS 1098
155661 - RUA CAMPINAS 737 CASA 3
173047 - RUA CAMPINAS 773
155589 - RUA CAMPINAS 843
167516 - RUA CAMPINAS 912
152203 - RUA CAMPINAS 990
167520 - RUA CAMPINAS 1037
155658 - RUA CAMPINAS 1067
158374 - RUA GUAPORE 16
118037 - RUA GUAPORE 80
118046 - RUA GUAPORE 148 CASA 1
170627 - RUA GUAPORE 210 DERIV. - FUNDOS
118040 - RUA GUAPORE 250
121571 - RUA GUAPORE 360
158377 - RUA GUAPORE 370
171831 - RUA GUAPORE 452 FUNDOS
123743 - RUA GUAPORE 690
145001 - RUA GUAPORE 735
117857 - RUA GUAPORE 828
123756 - RUA GUAPORE 867
123749 - RUA GUAPORE 941
117734 - RUA GUAPORE 972
158392 - RUA GUAPORE 1025 CASA 1
121569 - RUA GUAPORE 1037 CASA 4 (ANT.1043)
158475 - RUA UBERABA 356
121953 - RUA UBERABA 767
158470 - RUA UBERABA 843
118006 - RUA UBERABA 925
118088 - RUA UBERABA 1015
164381 - RUA MATO GROSSO 76
143837 - RUA MATO GROSSO 194
150118 - RUA MATO GROSSO 211
159658 - RUA MATO GROSSO 220
147728 - RUA MATO GROSSO 247
154659 - RUA MUNICIPAL 55
122495 - RUA MUNICIPAL 113
123956 - RUA CAPIVARI 246
121715 - RUA CAPIVARI 330
145005 - RUA CAPIVARI 364
123940 - RUA CAPIVARI 454
121725 - RUA CAPIVARI 529
117754 - RUA CAPIVARI 559
121719 - RUA CAPIVARI 579
145007 - RUA CAPIVARI 661
158402 - RUA CAPIVARI 671
145008 - RUA CAPIVARI 696
158403 - RUA CAPIVARI 734
145012 - RUA CAPIVARI 875
145023 - RUA CAPIVARI 891 CASA 2 FDS
118061 - RUA CAPIVARI 915
145028 - RUA CAPIVARI 935 CASA 2
158412 - RUA CAPIVARI 945
121732 - RUA CAPIVARI 1032
145015 - RUA CAPIVARI 1061 FRENTE
167890 - RUA CAPIVARI 1101 FUNDOS
118336 - RUA PIRATININGA 463 DERIV
118329 - RUA PIRATININGA 466
145254 - RUA PIRATININGA 560
118331 - RUA PIRATININGA 571
145277 - RUA POLONI 56
118252 - RUA POLONI 164
124433 - RUA POLONI 215
145274 - RUA POLONI 277
128227 - RUA POLONI 367
155489 - RUA GUAPORE 1037 CASA 3
122500 - RUA CAMPINAS 737 CASA 4
142248 - RUA CAMPINAS 737 FRENTE
173039 - RUA CAMPINAS 801
156785 - RUA CAMPINAS 866
155652 - RUA CAMPINAS 958
155657 - RUA CAMPINAS 1014 lig.r.TABAPUA
155656 - RUA CAMPINAS 1047
156790 - RUA CAMPINAS 1077
123753 - RUA GUAPORE 18
158394 - RUA GUAPORE 118
143614 - RUA GUAPORE 172 FUNDOS
118039 - RUA GUAPORE 210
117729 - RUA GUAPORE 357
121560 - RUA GUAPORE 369
121568 - RUA GUAPORE 442
158390 - RUA GUAPORE 591
121574 - RUA GUAPORE 717
117856 - RUA GUAPORE 823
117731 - RUA GUAPORE 850
128068 - RUA GUAPORE 933 FUNDOS
143619 - RUA GUAPORE 942
123751 - RUA GUAPORE 973
158384 - RUA GUAPORE 1037 CASA 1
158393 - RUA GUAPORE 1071 FUNDOS
118236 - RUA UBERABA 730
145195 - RUA UBERABA 823
145196 - RUA UBERABA 853
118007 - RUA UBERABA 930
124240 - RUA UBERABA 1025
133429 - RUA MATO GROSSO 152
149153 - RUA MATO GROSSO 195 deriv
143790 - RUA MATO GROSSO 214
170199 - RUA MATO GROSSO 236
150200 - RUA MATO GROSSO 309
155483 - RUA MUNICIPAL 95
142362 - RUA MUNICIPAL 133 CASA 1



155258 - RUA MUNICIPAL 136
147891 - RUA MUNICIPAL 143
147783 - RUA MUNICIPAL 163
133454 - RUA MUNICIPAL 185
170233 - RUA MUNICIPAL 215
140304 - RUA MUNICIPAL 297
151922 - RUA MUNICIPAL 311
147788 - RUA MUNICIPAL 387
133459 - RUA MUNICIPAL 439
172975 - RUA MUNICIPAL 468
164434 - RUA MUNICIPAL 480
143900 - RUA MUNICIPAL 507
143905 - RUA MUNICIPAL 799
143907 - RUA MUNICIPAL 930
133484 - RUA MUNICIPAL 1051
143912 - RUA MUNICIPAL 1173
147881 - RUA MUNICIPAL 1210
134876 - RUA MUNICIPAL 1230 CASA 2
143991 - RUA MUNICIPAL 1270 LIGACAO RUA PINDORAMA
133490 - RUA MUNICIPAL 1291
128633 - RUA MUNICIPAL 1324 ESGOTO
133489 - RUA MUNICIPAL 1362
147887 - RUA MUNICIPAL 1422
119823 - RUA ARCO VERDE 160
148923 - RUA MATO GROSSO 878 COMERCIO
118093 - RUA CUNHA 40
113410 - RUA IBIRA 139
142372 - RUA IBIRA 219 MULTI CAV.
147760 - RUA MATO GROSSO 348
143797 - RUA MATO GROSSO 568
133434 - RUA MATO GROSSO 675 lig p espirito santo
170225 - RUA MATO GROSSO 813
143820 - RUA MATO GROSSO 878 -CASA-
147741 - RUA MATO GROSSO 980
150111 - RUA MATO GROSSO 1072
122491 - RUA MATO GROSSO 1111
150113 - RUA MATO GROSSO 1125
133445 - RUA MATO GROSSO 1182
168358 - RUA MATO GROSSO 1212 CASA 1 (R.IBIRA)
112452 - RUA TABAPUA 205
112574 - RUA TABAPUA 240
124383 - RUA TABAPUA 420
112578 - RUA TABAPUA 451 FUNDOS
112586 - RUA TABAPUA 564 FUNDOS
148516 - RUA TABAPUA 570 FUNDOS 2
112538 - RUA TABAPUA 670
112541 - RUA TABAPUA 680
112584 - RUA TABAPUA 694
172203 - RUA CAMPINAS 300
152352 - RUA CAMPINAS 66
142264 - RUA CAMPINAS 200
148133 - RUA CAMPINAS 268
136939 - RUA CAMPINAS 310 SUPERIOR/RESID.
155578 - RUA CAMPINAS 392
160760 - RUA CAMPINAS 574 CASA 2
156779 - RUA CAMPINAS 579
167511 - RUA CAMPINAS 617
152206 - RUA CAMPINAS 644
155511 - TRA MARIA CANDIDA MOTTA CLEMENTE 84 CASA 3
142189 - RUA 3 DE MAIO 29
156771 - RUA 3 DE MAIO 127
156751 - RUA 3 DE MAIO 242
155549 - RUA 3 DE MAIO 303
152104 - RUA 3 DE MAIO 381
167496 - RUA 3 DE MAIO 420
162041 - RUA MUNICIPAL 143 FUNDOS
144166 - RUA MUNICIPAL 160
170261 - RUA MUNICIPAL 184
170231 - RUA MUNICIPAL 210
143897 - RUA MUNICIPAL 284
150206 - RUA MUNICIPAL 308
133458 - RUA MUNICIPAL 365
133499 - RUA MUNICIPAL 405
147789 - RUA MUNICIPAL 440
133460 - RUA MUNICIPAL 479
150452 - RUA MUNICIPAL 495
150210 - RUA MUNICIPAL 716
143906 - RUA MUNICIPAL 811
170249 - RUA MUNICIPAL 1021 FRENTE
147880 - RUA MUNICIPAL 1071
164423 - RUA MUNICIPAL 1185
147882 - RUA MUNICIPAL 1220
147885 - RUA MUNICIPAL 1245
133488 - RUA MUNICIPAL 1283
170253 - RUA MUNICIPAL 1303
164425 - RUA MUNICIPAL 1334
150449 - RUA MUNICIPAL 1409
164431 - RUA MUNICIPAL 1449
151265 - RUA IBIRA 64 DERIV- RUA GOIAS
155863 - RUA MATO GROSSO 1024
125119 - RUA IBIRA 24
125048 - RUA IBIRA 154
112598 - RUA IBIRA 259
170207 - RUA MATO GROSSO 491
164392 - RUA MATO GROSSO 627
170227 - RUA MATO GROSSO 751
150108 - RUA MATO GROSSO 849
147740 - RUA MATO GROSSO 928
147743 - RUA MATO GROSSO 1060
170214 - RUA MATO GROSSO 1084
143828 - RUA MATO GROSSO 1124
133922 - RUA MATO GROSSO 1160 CASA 2
147747 - RUA MATO GROSSO 1187
112542 - RUA TABAPUA 55
112571 - RUA TABAPUA 206
141513 - RUA TABAPUA 358
113285 - RUA TABAPUA 433
124378 - RUA TABAPUA 460 FUNDOS
113583 - RUA TABAPUA 564
113288 - RUA TABAPUA 603
112583 - RUA TABAPUA 671
171941 - RUA TABAPUA 680 FUNDOS
155211 - RUA MARIA RODRIGUES PINTO 105
152349 - RUA CAMPINAS 45
152156 - RUA CAMPINAS 148
171173 - RUA CAMPINAS 251
153491 - RUA CAMPINAS 310 TERREO/COMERCIO
142254 - RUA CAMPINAS 373
167504 - RUA CAMPINAS 560
142245 - RUA CAMPINAS 574
116830 - RUA CAMPINAS 580
167510 - RUA CAMPINAS 634
142201 - TRA MARIA CANDIDA MOTTA CLEMENTE 64 CASA 64
160757 - RUA 3 DE MAIO 15
155499 - RUA 3 DE MAIO 61 lig. R. VITORIA
156750 - RUA 3 DE MAIO 211
152151 - RUA 3 DE MAIO 281
155502 - RUA 3 DE MAIO 314 FUNDOS
156754 - RUA 3 DE MAIO 412
152110 - RUA 3 DE MAIO 552



152111 - RUA 3 DE MAIO 574
173017 - RUA 3 DE MAIO 633
173022 - RUA 3 DE MAIO 748
173024 - RUA 3 DE MAIO 806
142206 - RUA 3 DE MAIO 955
152122 - RUA 3 DE MAIO 1187
147040 - RUA CARLOTA N. BARROS MARTINS 110
165906 - RUA ANNITA S. CURTI MONTELEONE 35
148658 - RUA MARIA RODRIGUES PINTO 125
173218 - RUA 3 DE MAIO 62 POÇO
155881 - RUA JOAZEIRO 32
142077 - RUA ACACIA 343
154967 - RUA MORADA NOVA 50
166362 - RUA MARALINDA 60
154627 - RUA ROMA 73
139269 - RUA DAS BRISAS 96
154819 - RUA SAPOTI 99
172020 - RUA MARALINDA 120
148183 - RUA MANZANILLO 122
150413 - RUA AROEIRA 125
166709 - RUA CABREUVA 130
151736 - RUA ACACIA 160
165953 - AVE BAHIA DE ACAPULCO 182
155928 - AVE GUARIROBA 233
141128 - AVE GUARIROBA 243
153367 - RUA MORADA NOVA 277
154791 - RUA JOAZEIRO 295
172533 - RUA FIGUEIRA 307
150999 - RUA ACACIA 409
140422 - RUA FIGUEIRA 577
156728 - RUA 14 DE ABRIL 15 lig. R. ARCO VERDE
167460 - RUA 14 DE ABRIL 35
156697 - RUA 14 DE ABRIL 81
167417 - RUA 14 DE ABRIL 101
162406 - RUA 14 DE ABRIL 137 FUNDOS
155403 - RUA 14 DE ABRIL 214
151933 - RUA 14 DE ABRIL 296
155405 - RUA 14 DE ABRIL 347
156701 - RUA 14 DE ABRIL 398
151935 - RUA 14 DE ABRIL 423
154882 - RUA 14 DE ABRIL 448 CASA (DERIV)
151997 - RUA 14 DE ABRIL 600
155407 - RUA 14 DE ABRIL 617
151999 - RUA 14 DE ABRIL 676
155411 - RUA 14 DE ABRIL 772
155414 - RUA 14 DE ABRIL 881
172986 - RUA 14 DE ABRIL 933
167456 - RUA 14 DE ABRIL 956
142122 - RUA 14 DE ABRIL 1013
152005 - RUA 14 DE ABRIL 1039
155460 - RUA 14 DE ABRIL 1056
155461 - RUA 14 DE ABRIL 1172
142137 - RUA 14 DE ABRIL 1178 LIG. R. TABAPUA
133342 - RUA 14 DE ABRIL 1220
172990 - RUA 14 DE ABRIL 1314
167454 - RUA 14 DE ABRIL 1334
134853 - RUA 14 DE ABRIL 1599
150717 - RUA IBIRA 360 ESQ. 14 ABRIL
113594 - RUA IBIRA 443
113595 - RUA IBIRA 467
113598 - RUA IBIRA 526
112604 - RUA IBIRA 564
124576 - RUA IBIRA 622
152956 - RUA 3 DE MAIO 3
159332 - RUA 3 DE MAIO 70
142198 - RUA 3 DE MAIO 608
155507 - RUA 3 DE MAIO 652
167476 - RUA 3 DE MAIO 795
173026 - RUA 3 DE MAIO 846 FUNDOS
167491 - RUA 3 DE MAIO 1138 FUNDOS
142180 - RUA 3 DE MAIO 1188 CASA 2
152402 - AVE MANOEL FRANCISCO DE ABREU 89
152410 - RUA ANNITA S. CURTI MONTELEONE 55
138086 - RUA VALDIVEL AURORA M. MINERVINO 101
172059 - RUA DEL MAR 26 R Hornitos n 26 cadastro Pref
151470 - RUA FIGUEIRA 36
152772 - RUA DAS BRISAS 49
155265 - RUA ROMA 50
151510 - RUA AMOREIRA 68
166290 - RUA HORNITOS 84
155221 - RUA MARALINDA 96
172301 - RUA FIGUEIRA 103
165986 - AVE BAHIA DE ACAPULCO 122
150080 - AVE ALAMANDA 124
155819 - RUA BROMELIA 128
153987 - RUA CABREUVA 140
148891 - RUA HORNITOS 169
140749 - RUA FIGUEIRA 204
156586 - RUA ACACIA 233
139712 - RUA ACACIA 243
154095 - RUA DIAMANTE 282
138292 - RUA MORADA NOVA 304
154643 - RUA MORADA NOVA 340
150068 - RUA FIGUEIRA 455
155481 - RUA 14 DE ABRIL 1130 DERIV
172994 - RUA 14 DE ABRIL 19 lig.R.Santa Rita Passa Quatro
151925 - RUA 14 DE ABRIL 65
172995 - RUA 14 DE ABRIL 92
151926 - RUA 14 DE ABRIL 102
151928 - RUA 14 DE ABRIL 137
128656 - RUA 14 DE ABRIL 220
172982 - RUA 14 DE ABRIL 299
156726 - RUA 14 DE ABRIL 350
156702 - RUA 14 DE ABRIL 411
142096 - RUA 14 DE ABRIL 448 COMERCIO
142133 - RUA 14 DE ABRIL 597
142098 - RUA 14 DE ABRIL 616
155408 - RUA 14 DE ABRIL 645
156731 - RUA 14 DE ABRIL 686
136899 - RUA 14 DE ABRIL 868 DERIV
155419 - RUA 14 DE ABRIL 915
142121 - RUA 14 DE ABRIL 934
167427 - RUA 14 DE ABRIL 957
167428 - RUA 14 DE ABRIL 1026
156713 - RUA 14 DE ABRIL 1045
167431 - RUA 14 DE ABRIL 1162
167432 - RUA 14 DE ABRIL 1173
171463 - RUA 14 DE ABRIL 1218 DERIV
156718 - RUA 14 DE ABRIL 1229
142129 - RUA 14 DE ABRIL 1321
142131 - RUA 14 DE ABRIL 1349
113046 - RUA IBIRA 357 CASA 3
113593 - RUA IBIRA 434
129201 - RUA IBIRA 464 CASA 2
113597 - RUA IBIRA 503
125112 - RUA IBIRA 546
112630 - RUA IBIRA 606
124575 - RUA IBIRA 635
167497 - RUA 3 DE MAIO 40
155468 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 26



167462 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 68
133086 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 01/AP 101
133088 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 01/AP 103
118021 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 01/AP 302
115152 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 01/AP 403
117061 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 02/AP 304
133095 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 02/AP 404
157113 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 04/AP 201
118070 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 05/AP 103
114731 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 05/AP 204
118073 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 06/AP 301
118075 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 06/AP 402
114774 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 07/AP 204
118076 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 07/AP 402
115172 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 08/AP 203
157123 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 09/AP 402
117201 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 10/AP 204
118084 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 12/AP 202
157135 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 12/AP 401
114811 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 13/AP 203
133387 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 13/AP 403
133388 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 14/AP 203
115188 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 14/AP 303
118188 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 15/AP 104
133394 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 16/AP 104
115308 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 16/AP 303
157145 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 17/AP 303
157147 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 18/AP 104
117540 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 18/AP 301
114825 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 18/AP 401
117542 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 19/AP 103
118194 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 19/AP 402
115319 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 20/AP 202
117546 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 20/AP 401
114929 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 21/AP 303
115342 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 22/AP 103
133418 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 22/AP 201
133420 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 22/AP 303
118206 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 23/AP 102
157161 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 23/AP 203
133423 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 23/AP 303
117556 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 24/AP 102
157166 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 24/AP 303
156735 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 72
133087 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 01/AP 102
157104 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 01/AP 301
133092 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 01/AP 402
115154 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 02/AP 203
117062 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 02/AP 401
115157 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 03/AP 303
117144 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 04/AP 304
115160 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 05/AP 202
117150 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 06/AP 103
117152 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 06/AP 304
115166 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 07/AP 102
133200 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 07/AP 303
114776 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 08/AP 104
133205 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 09/AP 304
157126 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 10/AP 202
133211 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 11/AP 203
118085 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 12/AP 303
118086 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 12/AP 403
117209 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 13/AP 302
114812 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 14/AP 104
115187 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 14/AP 204
157138 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 14/AP 404
115303 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 15/AP 201
133396 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 16/AP 302
133399 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 17/AP 103
157146 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 17/AP 404
157148 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 18/AP 204
133405 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 18/AP 302
117541 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 18/AP 404
114827 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 19/AP 104
117545 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 20/AP 104
115321 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 20/AP 303
118200 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 21/AP 302
157156 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 21/AP 401
118202 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 22/AP 104
157157 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 22/AP 204
133421 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 22/AP 403
133422 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 23/AP 104
117551 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 23/AP 302
117554 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 24/AP 101
114933 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 24/AP 202
117672 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 24/AP 401

**Departamento de Compras****Cotações****COTAÇÃO N° 71/2025 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP- GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) EM CILINDRO P45 (45KG) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE SAEC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 08/05/2025** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>), da Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), e demais legislações aplicáveis.

Catanduva, 29 de abril de 2025

Setor de Compras

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço**

PROCESSO N.º 2858/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 11/2025
CÓDIGO AUDESP: 2025000000011

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, com sede na Rua São Paulo, nº 1.108, Higienópolis, Catanduva/SP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.559.279/0001-00, neste ato representada por seu Superintendente, **Sr. MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº 6.417.002 e inscrito no CPF sob o nº 002.768.088-60, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº 517, Higienópolis, CEP 15804-050 na Cidade de Catanduva-SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2025, processo administrativo n.º 2858/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, Portaria n.º 43/2024 aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE HIDRÔMETROS (MEDIDORES DE ÁGUA) EM DIVERSOS DIÂMETROS, PARA UTILIZAÇÃO NA MEDIÇÃO DO CONSUMO DE ÁGUA FORNECIDA PELA SAEC AOS CONSUMIDORES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, EM DIVERSOS DIÂMETROS COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado (perfazendo o valor total de **R\$ 334.189,35 (trezentos e trinta e quatro mil e cento e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos)**), as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



RENOVA MEDIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.470.827/0001-88, localizada na Av. Empresarial Juscelino Kubstcheck de Oliveira nº 364, Maria Rosa, Bocaiúva-MG, CEP 39390-000,
neste ato representada por **JOEL SOARES DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, sócio administrador, portador do RG n.º MG-10600374, e inscrito no CPF sob n.º 052.238.486-24, residente na Rua Otávio Henrique Veloso nº 72, Planalto, Montes Claros-MG, CEP 39404-031**

OBJETO
Aquisição de hidrômetros, diversos diâmetros, para micromedição

						Financeira (R\$)	
Lote 1		LOTE 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Código	Descrição dos Materiais	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Preço Unit.	Preço Total
1	001.028.054	Hidrômetro de Diâmetro Nominal 3/4"	Unid	2.900,00	RENOVA MEDIÇÃO – UR-3,0	R\$ 70,25	R\$ 203.725,00
VALOR TOTAL LOTE 1 R\$ 203.725,00 (Duzentos e três mil, setecentos e vinte e cinco reais)							

LEAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.531.275/0001-87, localizada na Rua 221 nº 31, Qd.02, Lt.13, Setor Leste Vila Nova, Goiânia-GO, CEP 74643-110,
neste ato representada por **GENIVALDO ANTONIO REGINALDO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 3.768.078, e inscrito no CPF sob n.º 819.669.201-30, residente na Rua JB-6, QD.35, LT.13, Jardim Fonte Nova, Goiânia-GO, CEP 75251-551**

OBJETO
Aquisição de hidrômetros, diversos diâmetros, para micromedição

						Financeira (R\$)	
LOTE 2		LOTE 2 - COTA RESERVADA ME/EPP					
Item	Código	Descrição dos Materiais	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Preço Unit.	Preço Total
2	001.028.054	Hidrômetro de Diâmetro Nominal 3/4"	Unid	100,00	RENOVA Hidrômetro Unijato 1,5 DN20X115	R\$ 91,40	R\$ 9.140,00
VALOR TOTAL LOTE 2 R\$ 9.140,00 (Nove mil, cento e quarenta reais)							

IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.861.118/0001-90, localizada na Rua Nápoles nº 327, Jardim Colibri, Cotia-SP, CEP 06712-380,
neste ato representada por **IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 28.806.162-2, e inscrito no CPF sob n.º 223.674.658-00, residente na Av. Miguel Frias e Vasconcelos n.º 756, apartamento 155, torre 2, bairro jaguaré, São Paulo, SP, CEP 05345-000**

OBJETO
Aquisição de hidrômetros, diversos diâmetros, para micromedição

						Financeira (R\$)	
LOTE 3		LOTE 3 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Código	Descrição dos Materiais	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	001.028.006	Hidrômetro de Diâmetro Nominal 1"	Unid	90,00	AKVOMETER MJ DN 25 Q3 10 M³/H	R\$ 350,00	R\$ 31.500,00

4	001.028.007	Hidrômetro de Diâmetro Nominal 1 1/2"	Unid	65,00	AKVOMETER MJ DN 40 Q3 16 M³/H	R\$ 550,00	R\$ 35.750,00
5	001.028.055	Hidrômetro de Diâmetro Nominal 2" (Flangeado)	Unid	45,00	AKVOMETER MJ DN 50 Q3 25 M³/H	R\$ 850,00	R\$ 38.250,00
VALOR TOTAL LOTE 3 R\$ 105.500,00 (Cento e cinco mil e quinhentos reais)							

48.660.412 REVENI CARMEN MILAN , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 48.660.412/0001-84, localizada na Rua Valentim Silva nº 302, Centro, Terra Roxa-SP, CEP 14745-000, neste ato representada por RÉVENI CARMEN MILAN, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n.º 48.128.772-3, e inscrita no CPF sob n.º 418.308.328-16, residente na Rua Valentin Silva nº 302, Centro, Terra Roxa-SP, CEP 14745-000							
OBJETO							
Aquisição de hidrômetros, diversos diâmetros, para micromedicação							
						Financeira (R\$)	
LOTE 4		LOTE 4 - COTA RESERVADA ME/EPP					
Item	Código	Descrição dos Materiais	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Preço Unit.	Preço Total
6	001.028.006	Hidrômetro de Diâmetro Nominal 1"	Unid	10,00	AKVOMETER MJ DN 25 Q3 10 M³/H	R\$ 459,55	R\$ 4.595,50
7	001.028.007	Hidrômetro de Diâmetro Nominal 1 1/2"	Unid	5,00	AKVOMETER MJ DN 40 Q3 16 M³/H	R\$ 821,77	R\$ 4.108,85
8	001.028.055	Hidrômetro de Diâmetro Nominal 2" (Flangeado)	Unid	5,00	AKVOMETER MJ DN 50 Q3 25 M³/H	R\$ 1.424,00	R\$ 7.120,00
Valor total lote 4 R\$ 15.824,35 (Quinze mil, oitocentos e vinte e quatro reais, e trinta e cinco centavos)							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente nas contas:

5.1.1. **RENOVA MEDIÇÃO LTDA Conta nº 38.499-2, Agência 0393, Banco do Brasil S/A (001);**

5.1.2. **LEAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- EPP Conta nº 64465-2, Agência 0147, Banco Itaú Unibanco S.A. (341);**

5.1.3. **IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA LTDA Conta nº 19358-5, Agência 4328-1, Banco do Brasil S/A (001);**

5.1.4. **48.660.412 REVENI CARMEN MILAN Conta nº 84160843-4, Agência 0001, Banco Nu Pagamentos S/A (260);** com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

6.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 8.2.2 desta Ata; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

10.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.5. Multa:

10.5.1. Moratória 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.5.1.1. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo ao item 10.5.1;

10.5.1.2. atraso superior a 30 (trinta) autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

10.5.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva-SP, 29 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
CONTRATANTE

JOEL SOARES DA SILVA JUNIOR
RENOVA MEDIÇÃO LTDA
CONTRATADA



**GENIVALDO ANTONIO REGINALDO
LEAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA**

**IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA LTDA
IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA
CONTRATADA**

**RÉVENI CARMEN MILAN
48.660.412 REVENI CARMEN MILAN
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



ANEXO

CADASTRO RESERVA

Órgão: SUPERINTENDÊNCIA DE AGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: FS000011/25

Processo: 2858/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE HIDRÔMETROS (MEDIDORES DE ÁGUA) EM DIVERSOS DIÂMETROS, PARA UTILIZAÇÃO NA MEDIÇÃO DO CONSUMO DE ÁGUA FORNECIDA PELA SAEC AOS CONSUMIDORES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, EM DIVERSOS DIÂMETROS COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto o registro de preços para fornecimento de hidrômetros (medidores de água) em diversos diâmetros, para utilização na medição do consumo de água fornecida pela SAEC aos consumidores residenciais, comerciais e industriais, em diversos diâmetros.

Para atender a demanda anual de serviços e estoque no almoxarifado, esses itens serão pedidos sob demanda, ou seja, de forma fracionada, sendo o pedido mínimo anual de 20% por item.

Os materiais serão usados para manter o almoxarifado, durante a demanda de serviços que são executados no dia-a-dia da autarquia.

1.1. Classificação do bem ou serviço

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como bem de consumo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação para contratação e de seus quantitativos encontra pormenorizada no tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste termo de referência.

O Objeto da contratação está prevista no plano de contratações anual (PCA) 2025.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário (com no máximo duas casas decimais após a vírgula) e total do item;
- Marca do produto ofertado.

OBS: na fase de propostas, este campo poderá constar "Marca Própria". Posteriormente, caso for vencedor, a proposta reajustada deverá conter a marca, cuja verificação do atendimento às especificações será verificada).

- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência;

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens;

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante;

O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital;

Caso sejam entregues produtos com características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento dos mesmos, que deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, sob risco de ter os trabalhos/entregas suspensos.

Descrição dos itens

Item	Diâmetro (polegadas)	Diâmetro Nominal DN (mm)	Vazão Máxima Q _{máx}	Vazão Nominal (Q _n): (Q3)	Vazão Mínima Q _{mín} :	Vazão Transição Q _t :
1	3/4"	20	1,5 m ³ /h	0,75 m ³ /h	15 l/h	60 l/h
2	1"	25	7 m ³ /h	3,5 m ³ /h	70 l/h	280 l/h
3	1 1/2"	40	20 m ³ /h	10 m ³ /h	200 l/h	800 l/h
4	2"	50	30 m ³ /h	15 m ³ /h	300 l/h	1200 l/h

ITEM 1 - Hidrômetro de Diâmetro ¾ " (Sem conexões).

Vazão nominal (Q_n) = 0,75m³/h;

Vazão máxima (Q_{max}) = 1,5m³/h;

Vazão de transição (Q_t) = 0,060m³/h;

Vazão mínima (Q_{min}) = 15L/h;

Diâmetro nominal (D_n) = 20mm (3/4);

Máxima perda de carga = 0,1 Mpa;

Projetado para trabalhar com água em temperaturas de até 40°C;

IDM = ou > 90%;

Unijato velocimétrico;

Classe metrológica B;

Cúpula (Relojoaria) de vidro de alta resistência, giratória com ou sem fim de curso, com números do mostrador inclinados a 45°, com proteção IP68 com a finalidade de reduzir o ambaçamento da cúpula.

Transmissão magnética;

A transmissão magnética deve ser protegida por blindagem que evite ações de campos magnéticos externos ao medidor;

Turbinas em material polipropileno;

Fabricado com materiais utilizando uma liga com no mínimo 60% de cobre, resistentes a diversas formas de corrosão externa e interna, causada água e intempéries do ambiente;

Deve apresentar resistência mecânica e química adequada para sua utilização e inalteradas pelas variações de temperaturas e pressões de serviço;

As roscas devem ser protegidas por capa plástica;

Na carcaça do hidrômetro deve apresentar seta indicativa do sentido de fluxo em alto relevo e Qmax em alto ou baixo relevo marca e símbolo do fabricante e numeração sequencial de fábrica em profundidade de 0,2mm em cor diferente do hidrômetro para facilitar a visualização;

Na parte interna do mostrador deverá estar gravado Qn, classe metrológica e logotipo da SAEC e Inmetro;

Pintura Epóxi na cor azul;

Deverá estar provido de etiqueta adesiva contendo dimensionamento, ano e número do hidrômetro;

Deverá atender as NBR 8194/19, NBR 15538/14, NBR 5426 da ABNT, Portaria 246/2000 do Inmetro e normas ou legislações vigentes.

Utilização em água fria;

Resistente a uma pressão de trabalho em 10 bar;

Início de funcionamento: 4 a 6 l/h;

Leitura Máxima: 9999 m³;

Leitura Mínima: 0,1 m³;

ITEM 2 - Hidrômetro de Diâmetro 1”

Princípio de Medição: Monojato Velocimétrico;

Classe Metrológica: B;

Utilização em água fria;

Resistente a uma pressão de trabalho em 10 bar;

Início de funcionamento: 8 l/h;

Leitura Máxima: 9999 m³;

Leitura Mínima: 0,1 m³;

Comprimento: 115 mm;

O equipamento (hidrômetro) deverá ser em Cúpula de Vidro de alta resistência, cobrindo em seu todo a parte superior, para evitar tentativas de fraudes, com os números do totalizador, inclinados 45°, no mostrador, orientável, com ou sem limitador de fim de curso;

A relojoaria deverá ser selada; extra-seca e com transmissão magnética;

Deverá ser impressa no mostrador, internamente ao visor, a logomarca da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva "SAEC";

O mecanismo da relojoaria deverá apresentar-se envolto por uma caixa metálica, em liga que contenha no mínimo 60% de cobre, com dispositivo antifraude e blindada magneticamente de maneira a evitar campos magnéticos externos;

ITEM 3 - Hidrômetro de Diâmetro 1 ½"

Princípio de Medição: Multijato.

Sistema de relojoaria independente do bojo de fluxo, ou seja, transmissão magnética entre a turbina vertical e o medidor/mostrador.

Resistente a uma pressão de trabalho em 10 bar.

Leitura Máxima: 9999 m³.

Leitura Mínima: 0001 m³.

A cúpula protetora deverá ser em policarbonato, rijo e transparente; ou cúpula de vidro; orientável com ou sem limitador de fim de curso, podendo ser fixa.

A relojoaria deverá ser selada; extra-seca (transmissão magnética).

Deverá ser impressa no mostrador, internamente ao visor, a logomarca da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva "SAEC";

O mecanismo deverá apresentar cinta metálica (antifraude).

Conexão por rosca BSP (NBR 8.194 da ABNT).

Sem conexões.

ITEM 4 - Hidrômetro de Diâmetro Nominal 2" (Flangeado).

Princípio de Medição: Multijato.

Sistema de relojoaria independente do bojo de fluxo, ou seja, transmissão magnética entre a turbina vertical e o medidor/mostrador.

Resistente a uma pressão de trabalho em 10 bar.

Leitura Máxima: 9999 m³.

Leitura Mínima: 0001 m³.

A cúpula protetora deverá ser em policarbonato, rijo e transparente; ou cúpula de vidro; orientável com ou sem limitador de fim de curso, podendo ser fixa.

A relojoaria deverá ser selada; extra-seca (transmissão magnética).

Deverá ser impressa no mostrador, internamente ao visor, a logomarca da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva "SAEC";

O mecanismo deverá apresentar cinta metálica (antifraude).

3.1 – Subcontratação: Não será permitida a subcontratação sem previa comunicação à Contratante

3.2 – Garantia Contratual: Não será exigida garantia contratual.

3.3 – Garantia ou Assistência Técnica

Os hidrômetros deverão ser garantidos pelo fabricante contra quaisquer defeitos de projeto, material ou de fabricação por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega;

Durante o período de garantia, em caso de defeitos nos medidores, a empresa vencedora se compromete a efetuar a reposição dos mesmos, que deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da notificação feita pela SAEC. Caso haja necessidade de calibração, este prazo passará de 5 (cinco) para 15 (quinze) dias corridos, sem qualquer ônus para a SAEC.

4. PRAZO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prazo da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

As entregas deverão ser feitas no Almoxarifado, localizado na Sede Administrativa, a Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis, no horário das 8 h às 11 h e das 13 h às 16 h. Ou outro local a ser indicado no pedido de entrega.

A Empresa, após recebimento do pedido de entrega do material, deverá providenciar dentro de 30 (trinta) dias úteis à sua entrega. E arcará com todas as despesas de carga e descarga e de frete referente a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição por não atenderem ao edital. A Empresa responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo.

A Empresa deverá entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante a unidade de fornecimento, sob pena de recusa de recebimento.

Até o ato da entrega, os produtos serão de total responsabilidade da contratada, ou seja, a guarda, manuseio e transporte.

Os medidores de água DN 20 (3/4") deverão ser submetidos à inspeção de qualidade por amostragem. Quando a SAEC julgar necessário, todo lote de entrega de medidor será inspecionado por no mínimo 1 (um) funcionário e no máximo 2 (dois) funcionários da contratante para verificação de conformidade de acordo com as especificações técnicas e, somente após ocorrerá a liberação para entrega. Caso haja necessidade de acompanhamento dos teste na fábrica, (TAF) as despesas para descolamento, hospedagem e alimentação do(s) funcionário(s) da contratante, serão a cargo da contratada.

A empresa deverá apresentar laudo de aferição de cada lote dos equipamentos entregues. Os hidrômetros deverão ser entregues acompanhados de laudo de inspeção, emitidos por empresas de renome e notoriedade no território nacional, que prestem serviços similares para outras companhias e autarquias de saneamento básico.

Caso a contratada não possua laboratório e/ou equipamentos necessários para a realização dos ensaios, deverá providenciar local adequado para a execução das mesmas.

Após realizados os testes os mesmos deverão ser reincorporados aos lotes que se aprovados serão solicitados pela SAEC à empresa através de Ordem de Entrega.

Os custos do teste de inspeção correrão totalmente por conta da empresa responsável pelo fornecimento dos hidrômetros e será feito o pagamento na forma e valor diretamente entre as empresas.

No prazo determinado nesse edital para a entrega do equipamento está incluso o tempo que será necessário para a realização dos testes de inspeção incluindo a emissão do laudo pela empresa e seu recebimento pela SAEC.

Depois de concluídos os testes, a empresa responsável pela inspeção, deverá enviar os laudos a SAEC, e cópia à indústria que os fabricou. Só depois de inspecionados e aprovados serão recebidos os lotes dos hidrômetros e executada a nota dentro dos prazos legais.

O agendamento das inspeções e ensaios deverá ser precedido de envio de e-mail por parte do preposto da Contratada ao Gestor e Fiscal do Contrato, com a relação dos lotes a serem inspecionados (características e quantidades), referente às respectiva AF e o processo licitatório que deu origem a aquisição.

6. GESTÃO DO CONTRATO

O recebimento provisório do material a ser adquirido ficará a cargo do servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de “Almoxarife” o Senhor JOSÉ LEONIDAS TEIXEIRA COELHO, ou do servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de “Auxiliar de Almoxarifado” o Senhor PEDRO HENRIQUE BAVATI, que verificarão se o quantitativo entregue é o mesmo informado na Nota de Entrega, se os hidrômetros contém o selo qualidade do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, obedecendo a Portaria nº 246 de 17 de outubro de 2000, e posteriormente irão informar ao Fiscal/Gestor do contrato sobre o recebimento do material.

O Fiscal/Gestor será o servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de “Engenheiro Civil” o Senhor Vinicius Perini de Oliveira que deverá em até 48 (quarenta e oito) horas fazer a inspeção para atestar se os produtos estão de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, ou seja, tamanho, peso e material para dar andamento no processo do recebimento definitivo e posteriormente ao pagamento.

Em caso de recusa do material entregue, deverá ser respeitado os preceitos e prazos estabelecidos no edital.

7. PAGAMENTO

O pagamento será de acordo com a entrega do material, no prazo de 28 dias após a entrega. E deverá apresentar todos os documentos contidos na portaria SAEC 43/2024.

As carcaças de hidrômetros a serem dadas como parte do pagamento serão entregues na forma em que se encontram e poderão apresentar graus variados de defeitos ou obsolescência, ser de diversas marcas e modelos, sem predominância de fornecedor, não havendo discriminação de quantitativo por fornecedor.

Todas as despesas de retirada das carcaças de hidrômetros avariados ou obsoletos como faturamento, carga, transporte e descarga serão de responsabilidade do licitante vencedor, devendo ser em veículo adequado.

O peso total aproximado das carcaças de hidrômetros a serem dadas como parte do pagamento é de 3.405,00 kg, separados em 40 sacos, aproximadamente 4.723 hidrômetros.

O valor estabelecido para as carcaças de hidrômetros usados, avariados ou obsoletos é de R\$ 14,33/kg (quatorze reais e trinta e três centavos).

Do valor total a ser pago constante na nota fiscal será deduzida a importância de R\$ 43.634,85 (Quarenta e três mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) referente às carcaças de hidrômetros usados, avariados ou obsoletos, de propriedade do SAEC, que serão dados como parte do pagamento.

O valor correspondente a quantidade total das carcaças será descontada em uma única vez do pagamento do licitante vencedor.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será mediante licitação para registro de preços e pelo menor preço por lote.

9. PARTICIPAÇÃO

Será vedada a participação de empresas em consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração pela vedação da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

10. NORMAS TÉCNICAS

- a) Portaria nº155 de 30 de março 2022 – INMETRO – Regulamento Técnico Metrológico;
- b) Portaria nº 246 de 17 de outubro de 2000– INMETRO – Regulamento Técnico Metrológico
- c) NBR 15.538/23 – Medidores de água potável – Ensaio para avaliação de eficiência;
- d) NBR 5426/1989 – Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos;
- e) NBR 8194/2019 – Hidrômetros para água fria até 15,0 m³/h de vazão nominal – Padronização
- f) NBR 16043-1/2021 – Medição de água em condutos fechados em carga – Medidores para água potável fria e quente.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 15 DE 29 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre expediente Facultativo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto; e

Considerando o feriado nacional do Dia do Trabalho, celebrado em 01 de maio, e considerando que as repartições públicas estaduais e federais da região, assim como instituições financeiras e a maioria dos órgãos públicos municipais, estarão fechados para atendimento ao público;

Art. 1.º - Declarar facultativo o expediente aos agentes públicos do CONSIRC no dia 02 de maio de 2025.

Art. 2.º - Fica excetuado o SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SILVIO CESAR SARTORELLO

Presidente

Licitações e Contratos**Comunicados****COMUNICADO**

Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais

Assunto: Sessão Análise de documentos

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos vigentes nos termos da Lei Federal nº14.133/21 abertos pelo órgão no dia 30 de abril às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 29 de abril de 2025.

Viviane C. Palma

Diretora Administrativa

Convocação**CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
091/2025	ELAINE VERGINIA PERUQUETTI	319.***.***-63
091/2025	LARISSA FERRETTI	220.***.***-77
091/2025	MICAELA CRISTINA DOS SANTOS	475.***.***-42
092/2025	LUANA APARECIDA BIGOLOTTI	368.***.***-40
092/2025	VIVIAN REGINA DE OLIVEIRA	222.***.***-30
092/2025	ALEX ROSSATTO DA SILVA	432.***.***-74
092/2025	ELAINE VERGINIA PERUQUETTI	319.***.***-63



092/2025	MICAELA CRISTINA DOS SANTOS	475.***.***-42
093/2025	ALLIANMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	55.821.594/0001-93
093/2025	CLÍNICA DR. CARLOS DAVANÇO LTDA	44.134.015/0001-18
093/2025	VANDER ALONSO MATHEUS MONTOURO LTDA	40.278.041/0001-69
093/2025	ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	24.229.369/0001-39
093/2025	ASSOSAÚDE - ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40.969.617/0001-34
093/2025	GLAUCIA S. QUEIROZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	43.386.867/0001-30
093/2025	CLÍNICA MÉDICA CHAVES DE PAULA LTDA	32.636.543/0001-96
093/2025	MEDIVITA SOLUTIONS - INSUMOS E SOLUÇÕES LTDA	54.706.492/0001-64
093/2025	MARCELLA SAINÉ DE MEDEIROS ATIVIDADES MÉDICAS LTDA	49.306.338/0001-65
093/2025	INSTITUTO ELLEGANCE - SAÚDE E BEM ESTAR LTDA	49.408.072/0001-61
093/2025	FAMILY MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS S/S	26.489.472/0001-43
094/2025	ANA LAIS CASTREQUINI E CIA LTDA	26.581.497/0001-72

Catanduva - SP, 29 de abril de 2025

Homologação / Adjudicação**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, HOMOLOGO, o procedimento licitatório destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC**, em prol das empresas relacionadas. Catanduva - SP, 22 de abril de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO- PRESIDENTE.

MARIA DO CARMO CHRISTOFORO EPP					
CNPJ 02.928.360/0001-83					
ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGULHA DE COSTURA Nº 7	UN	50	R\$ 0,60	R\$ 30,00
2	AGULHA PARA BARBANTE Nº 3.5	UN	15	R\$ 4,80	R\$ 72,00
3	AGULHA PARA CROCHE Nº 2	UN	15	R\$ 4,80	R\$ 72,00
4	APAGADOR QUADRO BRANCO	UN	5	R\$ 3,60	R\$ 18,00
5	APONTADOR COM DEPOSITO	UN	5	R\$ 0,90	R\$ 4,50
7	BARBANTE DE SISAL - ROLO C/500M	UN	2	R\$ 46,00	R\$ 92,00
8	BARBANTE Nº 4	ROLO	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
9	BARBANTE PARA CROCHÊ - Nº 6	ROLO	200	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
10	BARBANTE PARA CROCHÊ - Nº 8	ROLO	200	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
11	BASTAO DE COLA QUENTE - FINO	PCT	4	R\$ 36,00	R\$ 144,00
12	BASTAO DE COLA QUENTE - GROSSO	PCT	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
13	BATERIA 1,5V PARA TERMOMETRO DIGITAL (AG3-LR41)	UN	20	R\$ 1,60	R\$ 32,00
14	BATERIA LITIO CR 123A - DEA	UN	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
15	BATERIA TIPO MOEDA DE 3V	UN	15	R\$ 1,60	R\$ 24,00



16	BLOCO DE PAPEL AUTOADESIVO GRANDE COLORIDO	UN	300	R\$ 3,30	R\$ 990,00
18	BOBINA TERMICA AMARELA P/ RELOGIO DE PONTO 1 VIA	UN	100	R\$ 23,50	R\$ 2.350,00
19	BORRACHA ESCOLAR BRANCA	UN	40	R\$ 0,30	R\$ 12,00
20	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 200FLS	UN	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
22	CAIXA ARQUIVO MORTO	UN	300	R\$ 2,85	R\$ 855,00
23	CALCULADORA ELETRONICA	UN	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
24	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL - UNIDADE	UN	300	R\$ 0,62	R\$ 186,00
25	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA - UNIDADE	UN	100	R\$ 0,52	R\$ 52,00
26	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA - UNIDADE	UN	50	R\$ 0,52	R\$ 26,00
27	CANETA MARCA TEXTO COLORIDA	UN	100	R\$ 0,60	R\$ 60,00
30	CLIPS GRANDE 8/0	CX	25	R\$ 1,70	R\$ 42,50
31	CLIPS MEDIO 4/0	CX	20	R\$ 1,80	R\$ 36,00
32	CLIPS PEQUENO 2/0	CX	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
33	COLA BASTAO 40G	CX	50	R\$ 2,03	R\$ 101,50
34	COLA BRANCA ESCOLAR 110G	UN	5	R\$ 2,30	R\$ 11,50
36	COLA INSTANTANEA UNIVERSAL	UN	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
37	COLA LIQUIDA DE SILICONE PARA ARTESANATO- 60ML	UN	30	R\$ 4,60	R\$ 138,00
40	CORDONÊ CRÚ	ROLO	20	R\$ 22,20	R\$ 444,00
41	CORDONÊ ENCERADO	ROLO	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
42	CORRETIVO LIQUIDO CANETA	UN	20	R\$ 2,30	R\$ 46,00
44	ELÁSTICO P/ESCRITÓRIO	PCT	15	R\$ 2,75	R\$ 41,25
45	ENVELOPE BRANCO A4	UN	200	R\$ 0,45	R\$ 90,00
46	ENVELOPE PARDO A4	UN	50	R\$ 0,35	R\$ 17,50
47	ESTILETE PROFISSIONAL	UN	5	R\$ 1,65	R\$ 8,25
49	ETIQUETA COLORIDA REDONDA - FARMACIA	CX	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
50	EVA COM GLITTER - CORES SORTIDAS	UN	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00
52	FELTRO - 1 X 1,4	METRO	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
56	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE	UN	10	R\$ 8,85	R\$ 88,50
57	FITA FLORAL MARROM - 13MM	ROLO	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
58	FITA FLORAL VERDE - 13MM	ROLO	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
59	FITILHO 5MM	ROLO	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
60	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE	UN	1	R\$ 62,80	R\$ 62,80
61	GRAMPEADOR DE MESA MEDIO	UN	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
63	GRAMPO 26/6 (25 FOLHAS)	CX	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
64	GRAMPO TRILHO 80MM	CX	5	R\$ 8,80	R\$ 44,00
65	KIT ARGOLAS PARA CHAVEIRO C/100	PCT	10	R\$ 17,40	R\$ 174,00



66	KIT DE ALICATES PARA ARTESANATO C/3	UN	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
67	LA PARA TRICO - 100G	UN	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
70	LAPIS PRETO Nº 2	UN	20	R\$ 0,20	R\$ 4,00
71	LAPISEIRA TECNICA 0,5MM	UN	10	R\$ 4,20	R\$ 42,00
72	LAPISEIRA TECNICA 0,7MM	UN	5	R\$ 4,20	R\$ 21,00
73	LINHA PARA CROCHE	ROLO	100	R\$ 5,85	R\$ 585,00
74	LIVRO ATA	UN	20	R\$ 11,50	R\$ 230,00
77	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO AZUL	UN	10	R\$ 1,40	R\$ 14,00
78	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO PRETO	UN	10	R\$ 1,40	R\$ 14,00
80	MARCADOR P/ RETROPROJETOR PRETO	UN	10	R\$ 1,70	R\$ 17,00
84	MOLHADOR DE DEDOS PASTA	UN	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
85	PALITO DE MADEIRA PONTA QUADRADA 12CM C/50	PCT	500	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
86	PAPEL CARBONO AZUL - UNIDADE	UN	20	R\$ 0,30	R\$ 6,00
87	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS - ROLO	UN	50	R\$ 1,10	R\$ 55,00
88	PAPEL SULFITE AZUL C/ 100	UN	80	R\$ 7,00	R\$ 560,00
91	PASTA A4 TRANSPARENTE COM ABA E ELASTICO	UN	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00
92	PASTA CATÁLOGO	UN	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
93	PASTA CLASSIFICADORA C/ GRAMPO PLASTICO	UN	10	R\$ 1,80	R\$ 18,00
94	PASTA L TRANSPARENTE	UN	50	R\$ 0,60	R\$ 30,00
95	PASTA SANFONADA	UN	10	R\$ 14,13	R\$ 141,30
96	PASTA SUSPENSIVA KRAFT	UN	1200	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
98	PERFURADOR DE PAPEL 50 FLS	UN	10	R\$ 103,00	R\$ 1.030,00
99	PILHA 12V A23 - CONTROLE PORTAO	UN	5	R\$ 3,50	R\$ 17,50
100	PILHA A - GRANDE (LARINGOSCOPIO)	UN	20	R\$ 7,98	R\$ 159,60
102	PILHA AAA - PALITO	UN	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
103	PINCEL ATOMICO AZUL	UN	10	R\$ 1,50	R\$ 15,00
104	PINCEL ATOMICO VERMELHO	UN	10	R\$ 1,50	R\$ 15,00
105	PINCEL CHATO - Nº 02	UN	20	R\$ 0,80	R\$ 16,00
106	PINCEL CHATO - Nº 06	UN	20	R\$ 0,82	R\$ 16,40
109	PISTOLA COLA QUENTE - PONTA FINA	UN	20	R\$ 13,50	R\$ 270,00
112	POLASEAL A4 175 MICRAS 0,07MM 100 FOLHAS PARA PLASTIFICAÇÃO	PCT	2	R\$ 70,20	R\$ 140,40
113	PORTA LAPIS/CANETAS ARAMADO	UN	5	R\$ 11,50	R\$ 57,50
114	PRANCHETA	UN	5	R\$ 11,00	R\$ 55,00
116	QUADRO BRANCO	UN	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00



118	REGUA DE PLASTICO	UN	15	R\$ 0,65	R\$ 9,75
119	SACO PLASTICO A4	UN	500	R\$ 0,10	R\$ 50,00
121	SACO PLASTICO OFICIO	UN	2000	R\$ 0,15	R\$ 300,00
127	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UN	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
128	TINTA PARA TECIDO - CORES SORTIDAS	UN	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00

DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LTDA

CNPJ 00.825.127/0001-40

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	ARAME PARA ARTESANATO 1,5MM	ROLO	10	R\$ 3,90	R\$ 39,00
48	ETIQUETA 24X12MM BORDA VERMELHA COM 12M PARA COZINHA	ROLO	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
115	PRENDEDOR DE ROUPA - UNIDADE	UN	50	R\$ 0,40	R\$ 20,00

LAGUNA ESPORTE LTDA

CNPJ 52.307.066/0001-22

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	BLOCO DE PAPEL AUTOADESIVO PEQUENO COM 4 UN COLORIDO	PCT	50	R\$ 3,73	R\$ 186,50
21	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 96FLS	UN	10	R\$ 7,99	R\$ 79,90
28	CARGA DE LAPISEIRA 0,5MM	CX	5	R\$ 0,55	R\$ 2,75
29	CARGA DE LAPISEIRA 0,7MM	CX	5	R\$ 0,55	R\$ 2,75
38	COLA UNIVERSAL PARA ARTESANATO TIPO PEGAMIL-17G	UN	40	R\$ 5,26	R\$ 210,40
53	FIO DE JUTA NATURAL ROLO C/20M	UN	4	R\$ 12,97	R\$ 51,88
54	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA	UN	50	R\$ 3,09	R\$ 154,50
69	LAPIS DE COR - 12 CORES	CX	10	R\$ 2,91	R\$ 29,10
76	MARCADOR DE PAGINA ADESIVO 5 CORES (PACOTE COM 25 CARTELAS)	PCT	100	R\$ 4,04	R\$ 404,00
79	MARCADOR P/ RETROPROJETOR AZUL	UN	10	R\$ 4,20	R\$ 42,00
81	MARCADOR P/ RETROPROJETOR VERMELHO	UN	10	R\$ 4,20	R\$ 42,00
82	MIÇANGA MEIA PEROLA - CORES SORTIDAS	PCT	10	R\$ 3,05	R\$ 30,50
107	PINCEL CHATO - Nº 10	UN	20	R\$ 0,90	R\$ 18,00
108	PINCEL CHATO - Nº 14	UN	20	R\$ 1,07	R\$ 21,40



110	PISTOLA COLA QUENTE - PONTA GROSSA	UN	20	R\$ 17,84	R\$ 356,80
120	SACO PLASTICO EM BOBINA 30 X 40 CM	ROLO	100	R\$ 16,20	R\$ 1.620,00
122	SUPORTE PARA FITA ADESIVA LACRADORA EM FERRO	UN	5	R\$ 32,06	R\$ 160,30
126	TESOURA	UN	10	R\$ 5,25	R\$ 52,50

ROSANA MARIA ZAQUEO BIGATAO - ME

CNPJ 11.527.107/0001-09

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	CORDAO DE SANTO ANTONIO - CORES VARIADAS - POR METRO	METRO	20	R\$ 3,80	R\$ 76,00

DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA

CNPJ 07.245.458/0001-50

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	DIVISÓRIA PARA FICHÁRIO	UN	200	R\$ 5,89	R\$ 1.178,00
51	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPATULA	UN	10	R\$ 1,38	R\$ 13,80
62	GRAMPO 23/13 (100 FOLHAS)	CX	5	R\$ 23,84	R\$ 119,20
90	PASTA A/Z	UN	300	R\$ 11,74	R\$ 3.522,00
101	PILHA AA (PEQUENA)	UN	50	R\$ 1,69	R\$ 84,50

57.614.159 JOAO PAULO DE AZEVEDO, CNPJ 57.614.159/0001-13

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	FITA CREPE LARGA - 48MM X 50M	UN	10	R\$ 9,79	R\$ 97,90
97	PEN DRIVE 32 GB	UN	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00

FAZ VENDAS LTDA

CNPJ 46.983.819/0001-17

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
68	LACRES PLASTICOS NUMERADOS	UN	5000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00

ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ 31.486.195/0001-55

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
75	MANTA ACRILICA PARA ENCHIMENTO PCT C/1KG	PCT	50	R\$ 31,52	R\$ 1.576,00
83	MIÇANGAS PARA ARTESANATO - 8MM	PCT	100	R\$ 8,81	R\$ 881,00
117	QUADRO DE AVISO DE CORTIÇA	UN	3	R\$ 120,47	R\$ 361,41

MMC SERVIÇOS DIVERSOS LTDA - ME

CNPJ 54.349.003/0001-64



ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
89	PAPEL SULFITE BRANCO C/ 500	PCT	1000	R\$ 20,75	R\$ 20.750,00

PARQUINHO ARAUCARIA LTDA

CNPJ 20.833.052/0001-56

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
123	SUPORTE PARA MONITOR COM 03 GAVETAS	UN	3	R\$ 120,00	R\$ 360,00

FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA

CNPJ 51.647.234/0001-66

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
124	TECIDO BRANCO PARA PINTURA (METRO)	METRO	100	R\$ 7,14	R\$ 714,00
125	TECIDO CHITA	METRO	50	R\$ 12,81	R\$ 640,50

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **068/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **009/2025** - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **035/2025**.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC.** CONTRATADO: **MARIA DO CARMO CHRISTOFORO EPP**, CNPJ 02.928.360/0001-83. VALOR: conforme descrito na tabela abaixo. ASSINATURA: 22 de abril de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO - PRESIDENTE

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGULHA DE COSTURA Nº 7	UN	50	R\$ 0,60	R\$ 30,00
2	AGULHA PARA BARBANTE Nº 3.5	UN	15	R\$ 4,80	R\$ 72,00
3	AGULHA PARA CROCHE Nº 2	UN	15	R\$ 4,80	R\$ 72,00
4	APAGADOR QUADRO BRANCO	UN	5	R\$ 3,60	R\$ 18,00
5	APONTADOR COM DEPOSITO	UN	5	R\$ 0,90	R\$ 4,50
7	BARBANTE DE SISAL - ROLO C/500M	UN	2	R\$ 46,00	R\$ 92,00
8	BARBANTE Nº 4	ROLO	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
9	BARBANTE PARA CROCHÊ - Nº 6	ROLO	200	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
10	BARBANTE PARA CROCHÊ - Nº 8	ROLO	200	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
11	BASTAO DE COLA QUENTE - FINO	PCT	4	R\$ 36,00	R\$ 144,00
12	BASTAO DE COLA QUENTE - GROSSO	PCT	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
13	BATERIA 1,5V PARA TERMOMETRO DIGITAL (AG3-LR41)	UN	20	R\$ 1,60	R\$ 32,00
14	BATERIA LITIO CR 123A - DEA	UN	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
15	BATERIA TIPO MOEDA DE 3V	UN	15	R\$ 1,60	R\$ 24,00
16	BLOCO DE PAPEL AUTOADESIVO GRANDE COLORIDO	UN	300	R\$ 3,30	R\$ 990,00
18	BOBINA TERMICA AMARELA P/ RELOGIO DE PONTO 1 VIA	UN	100	R\$ 23,50	R\$ 2.350,00



19	BORRACHA ESCOLAR BRANCA	UN	40	R\$ 0,30	R\$ 12,00
20	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 200FLS	UN	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
22	CAIXA ARQUIVO MORTO	UN	300	R\$ 2,85	R\$ 855,00
23	CALCULADORA ELETRONICA	UN	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
24	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL - UNIDADE	UN	300	R\$ 0,62	R\$ 186,00
25	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA - UNIDADE	UN	100	R\$ 0,52	R\$ 52,00
26	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA - UNIDADE	UN	50	R\$ 0,52	R\$ 26,00
27	CANETA MARCA TEXTO COLORIDA	UN	100	R\$ 0,60	R\$ 60,00
30	CLIPS GRANDE 8/0	CX	25	R\$ 1,70	R\$ 42,50
31	CLIPS MEDIO 4/0	CX	20	R\$ 1,80	R\$ 36,00
32	CLIPS PEQUENO 2/0	CX	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
33	COLA BASTAO 40G	CX	50	R\$ 2,03	R\$ 101,50
34	COLA BRANCA ESCOLAR 110G	UN	5	R\$ 2,30	R\$ 11,50
36	COLA INSTANTANEA UNIVERSAL	UN	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
37	COLA LIQUIDA DE SILICONE PARA ARTESANATO- 60ML	UN	30	R\$ 4,60	R\$ 138,00
40	CORDONÊ CRÚ	ROLO	20	R\$ 22,20	R\$ 444,00
41	CORDONÊ ENCERADO	ROLO	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
42	CORRETIVO LIQUIDO CANETA	UN	20	R\$ 2,30	R\$ 46,00
44	ELÁSTICO P/ESCRITÓRIO	PCT	15	R\$ 2,75	R\$ 41,25
45	ENVELOPE BRANCO A4	UN	200	R\$ 0,45	R\$ 90,00
46	ENVELOPE PARDO A4	UN	50	R\$ 0,35	R\$ 17,50
47	ESTILETE PROFISSIONAL	UN	5	R\$ 1,65	R\$ 8,25
49	ETIQUETA COLORIDA REDONDA - FARMACIA	CX	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
50	EVA COM GLITTER - CORES SORTIDAS	UN	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00
52	FELTRO - 1 X 1,4	METRO	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
56	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE	UN	10	R\$ 8,85	R\$ 88,50
57	FITA FLORAL MARROM - 13MM	ROLO	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
58	FITA FLORAL VERDE - 13MM	ROLO	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
59	FITILHO 5MM	ROLO	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
60	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE	UN	1	R\$ 62,80	R\$ 62,80
61	GRAMPEADOR DE MESA MEDIO	UN	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
63	GRAMPO 26/6 (25 FOLHAS)	CX	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
64	GRAMPO TRILHO 80MM	CX	5	R\$ 8,80	R\$ 44,00
65	KIT ARGOLAS PARA CHAVEIRO C/100	PCT	10	R\$ 17,40	R\$ 174,00
66	KIT DE ALICATES PARA ARTESANATO C/3	UN	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
67	LA PARA TRICO - 100G	UN	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
70	LAPIS PRETO Nº 2	UN	20	R\$ 0,20	R\$ 4,00
71	LAPISEIRA TECNICA 0,5MM	UN	10	R\$ 4,20	R\$ 42,00



72	LAPISEIRA TECNICA 0,7MM	UN	5	R\$ 4,20	R\$ 21,00
73	LINHA PARA CROCHE	ROLO	100	R\$ 5,85	R\$ 585,00
74	LIVRO ATA	UN	20	R\$ 11,50	R\$ 230,00
77	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO AZUL	UN	10	R\$ 1,40	R\$ 14,00
78	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO PRETO	UN	10	R\$ 1,40	R\$ 14,00
80	MARCADOR P/ RETROPROJETOR PRETO	UN	10	R\$ 1,70	R\$ 17,00
84	MOLHADOR DE DEDOS PASTA	UN	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
85	PALITO DE MADEIRA PONTA QUADRADA 12CM C/50	PCT	500	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
86	PAPEL CARBONO AZUL - UNIDADE	UN	20	R\$ 0,30	R\$ 6,00
87	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS - ROLO	UN	50	R\$ 1,10	R\$ 55,00
88	PAPEL SULFITE AZUL C/ 100	UN	80	R\$ 7,00	R\$ 560,00
91	PASTA A4 TRANSPARENTE COM ABA E ELASTICO	UN	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00
92	PASTA CATÁLOGO	UN	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
93	PASTA CLASSIFICADORA C/ GRAMPO PLASTICO	UN	10	R\$ 1,80	R\$ 18,00
94	PASTA L TRANSPARENTE	UN	50	R\$ 0,60	R\$ 30,00
95	PASTA SANFONADA	UN	10	R\$ 14,13	R\$ 141,30
96	PASTA SUSPENSIVA KRAFT	UN	1200	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
98	PERFURADOR DE PAPEL 50 FLS	UN	10	R\$ 103,00	R\$ 1.030,00
99	PILHA 12V A23 - CONTROLE PORTAO	UN	5	R\$ 3,50	R\$ 17,50
100	PILHA A - GRANDE (LARINGOSCOPIO)	UN	20	R\$ 7,98	R\$ 159,60
102	PILHA AAA - PALITO	UN	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
103	PINCEL ATOMICO AZUL	UN	10	R\$ 1,50	R\$ 15,00
104	PINCEL ATOMICO VERMELHO	UN	10	R\$ 1,50	R\$ 15,00
105	PINCEL CHATO - N° 02	UN	20	R\$ 0,80	R\$ 16,00
106	PINCEL CHATO - N° 06	UN	20	R\$ 0,82	R\$ 16,40
109	PISTOLA COLA QUENTE - PONTA FINA	UN	20	R\$ 13,50	R\$ 270,00
112	POLASEAL A4 175 MICRAS 0,07MM 100 FOLHAS PARA PLASTIFICAÇÃO	PCT	2	R\$ 70,20	R\$ 140,40
113	PORTA LAPIS/CANETAS ARAMADO	UN	5	R\$ 11,50	R\$ 57,50
114	PRANCHETA	UN	5	R\$ 11,00	R\$ 55,00
116	QUADRO BRANCO	UN	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
118	REGUA DE PLASTICO	UN	15	R\$ 0,65	R\$ 9,75
119	SACO PLASTICO A4	UN	500	R\$ 0,10	R\$ 50,00
121	SACO PLASTICO OFICIO	UN	2000	R\$ 0,15	R\$ 300,00
127	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UN	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00



128	TINTA PARA TECIDO - CORES SORTIDAS	UN	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
-----	------------------------------------	----	-----	----------	------------

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **068/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **009/2025** - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **036/2025**.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC.** CONTRATADO: **DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LTDA**, CNPJ: **00.825.127/0001-40**. VALOR: conforme descrito na tabela abaixo. ASSINATURA: 22 de abril de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO - PRESIDENTE

DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LTDA					
CNPJ 00.825.127/0001-40					
ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	ARAME PARA ARTESANATO 1,5MM	ROLO	10	R\$ 3,90	R\$ 39,00
48	ETIQUETA 24X12MM BORDA VERMELHA COM 12M PARA COZINHA	ROLO	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
115	PRENDEDOR DE ROUPA - UNIDADE	UN	50	R\$ 0,40	R\$ 20,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **068/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **009/2025** - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **037/2025**.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC.** CONTRATADO: **LAGUNA ESPORTE LTDA**, CNPJ 52.307.066/0001-22. VALOR: conforme descrito na tabela abaixo. ASSINATURA: 22 de abril de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO - PRESIDENTE

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	BLOCO DE PAPEL AUTOADESIVO PEQUENO COM 4 UN COLORIDO	PCT	50	R\$ 3,73	R\$ 186,50
21	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 96FLS	UN	10	R\$ 7,99	R\$ 79,90
28	CARGA DE LAPISEIRA 0,5MM	CX	5	R\$ 0,55	R\$ 2,75
29	CARGA DE LAPISEIRA 0,7MM	CX	5	R\$ 0,55	R\$ 2,75
38	COLA UNIVERSAL PARA ARTESANATO TIPO PEGAMIL-17G	UN	40	R\$ 5,26	R\$ 210,40
53	FIO DE JUTA NATURAL ROLO C/20M	UN	4	R\$ 12,97	R\$ 51,88
54	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA	UN	50	R\$ 3,09	R\$ 154,50
69	LAPIS DE COR - 12 CORES	CX	10	R\$ 2,91	R\$ 29,10
76	MARCADOR DE PAGINA ADESIVO 5 CORES (PACOTE COM 25 CARTELAS)	PCT	100	R\$ 4,04	R\$ 404,00
79	MARCADOR P/ RETROPROJETOR AZUL	UN	10	R\$ 4,20	R\$ 42,00



81	MARCADOR P/ RETROPROJETOR VERMELHO	UN	10	R\$ 4,20	R\$ 42,00
82	MIÇANGA MEIA PEROLA - CORES SORTIDAS	PCT	10	R\$ 3,05	R\$ 30,50
107	PINCEL CHATO - Nº 10	UN	20	R\$ 0,90	R\$ 18,00
108	PINCEL CHATO - Nº 14	UN	20	R\$ 1,07	R\$ 21,40
110	PISTOLA COLA QUENTE - PONTA GROSSA	UN	20	R\$ 17,84	R\$ 356,80
120	SACO PLASTICO EM BOBINA 30 X 40 CM	ROLO	100	R\$ 16,20	R\$ 1.620,00
122	SUPORTE PARA FITA ADESIVA LACRADORA EM FERRO	UN	5	R\$ 32,06	R\$ 160,30
126	TESOURA	UN	10	R\$ 5,25	R\$ 52,50

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **068/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **009/2025** - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **038/2025**.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC.** CONTRATADO: **ROSANA MARIA ZAQUEO BIGATAO - ME**, CNPJ 11.527.107/0001-09. VALOR: conforme descrito na tabela abaixo. ASSINATURA: 22 de abril de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO - PRESIDENTE

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	CORDAO DE SANTO ANTONIO - CORES VARIADAS - POR METRO	METRO	20	R\$ 3,80	R\$ 76,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **068/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **009/2025** - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **039/2025**.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC.** CONTRATADO: **DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA**, CNPJ 07.245.458/0001-50. VALOR: conforme descrito na tabela abaixo. ASSINATURA: 22 de abril de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO - PRESIDENTE

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	DIVISÓRIA PARA FICHÁRIO	UN	200	R\$ 5,89	R\$ 1.178,00
51	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPATULA	UN	10	R\$ 1,38	R\$ 13,80
62	GRAMPO 23/13 (100 FOLHAS)	CX	5	R\$ 23,84	R\$ 119,20
90	PASTA A/Z	UN	300	R\$ 11,74	R\$ 3.522,00
101	PILHA AA (PEQUENA)	UN	50	R\$ 1,69	R\$ 84,50

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **068/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **009/2025** - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **040/2025**.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC.** CONTRATADO: **57.614.159 JOAO PAULO DE AZEVEDO**, CNPJ 57.614.159/0001-13. VALOR: conforme descrito na tabela abaixo. ASSINATURA: 22 de abril de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO - PRESIDENTE

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------	----	------	----------------	-------------



55	FITA CREPE LARGA - 48MM X 50M	UN	10	R\$ 9,79	R\$ 97,90
97	PEN DRIVE 32 GB	UN	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **068/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **009/2025** - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **041/2025**.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC.** CONTRATADO: **FAZ VENDAS LTDA**, CNPJ 46.983.819/0001-17. VALOR: conforme descrito na tabela abaixo. ASSINATURA: 22 de abril de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO - PRESIDENTE

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
68	LACRES PLASTICOS NUMERADOS	UN	5000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **068/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **009/2025** - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **042/2025**.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC.** CONTRATADO: **ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ 31.486.195/0001-55. VALOR: conforme descrito na tabela abaixo. ASSINATURA: 22 de abril de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO - PRESIDENTE

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
75	MANTA ACRILICA PARA ENCHIMENTO PCT C/1KG	PCT	50	R\$ 31,52	R\$ 1.576,00
83	MIÇANGAS PARA ARTESANATO - 8MM	PCT	100	R\$ 8,81	R\$ 881,00
117	QUADRO DE AVISO DE CORTIÇA	UN	3	R\$ 120,47	R\$ 361,41

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **068/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **009/2025** - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **043/2025**.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC.** CONTRATADO: **MMC SERVIÇOS DIVERSOS LTDA - ME**, CNPJ 54.349.003/0001-64. VALOR: conforme descrito na tabela abaixo. ASSINATURA: 22 de abril de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO - PRESIDENTE

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
89	PAPEL SULFITE BRANCO C/ 500	PCT	1000	R\$ 20,75	R\$ 20.750,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **068/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **009/2025** - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **044/2025**.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC.** CONTRATADO: **PARQUINHO ARAUCARIA LTDA**, CNPJ 20.833.052/0001-56. VALOR: conforme descrito na tabela abaixo. ASSINATURA: 22 de abril de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO - PRESIDENTE

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
123	SUORTE PARA MONITOR COM 03 GAVETAS	UN	3	R\$ 120,00	R\$ 360,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **068/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **009/2025** - EXTRATO DA ATA DE



REGISTRO DE PREÇO Nº **045/2025**.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC.** CONTRATADO: **FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA**, CNPJ 51.647.234/0001-66. VALOR: conforme descrito na tabela abaixo. ASSINATURA: 22 de abril de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO - PRESIDENTE

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
124	TECIDO BRANCO PARA PINTURA (METRO)	METRO	100	R\$ 7,14	R\$ 714,00
125	TECIDO CHITA	METRO	50	R\$ 12,81	R\$ 640,50

Retificação

RETIFICAÇÃO

O CONSIRC faz saber a todos os interessados que na edição de 04 de abril de 2025 do Diário Oficial foi publicado erroneamente as seguintes informações:

Onde se Lê:

067/2024	HABILITADA	VANESSA DE OLIVEIRA	354.***.***-86	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
----------	------------	----------------------------	----------------	--

Leia-se:

067/2024	INABILITADA	VANESSA DE OLIVEIRA	354.***.***-86	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "d" do edital.
----------	-------------	----------------------------	----------------	--